

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Editais — Concorrência Pública N. 01/73 e de Concurso Público
PÁGINAS: 27 a 29

Governador do Estado
Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Vice-Governador
Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

SECRETARIA DE ES-
TADO DE SAÚDE
PÚBLICA
Tomada de Preços n.
06/73

(D. Oficial)



SECRETARIA DE ES-
TADO DA VIAÇÃO E
OBRAS PÚBLICAS
Concorrências Ns. 01,
02 e 03/73 — Aviso —
Anulação

(D. Oficial)

República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXI — 83.º DA REPÚBLICA — N. 22.518

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 1.º DE MAIO DE 1973

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Dr. DELIVAL DE SOUSA
NOBRE, respondendo

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO
BAHIA FILHO

Governo — Deputado ANTONIO AMARAL

Interior e Justiça — Dr. ODO LÚVERO, CAR-
NEIRO DE AMORIM

Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA
LAUZID, em exercício

Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR PINHEI-
RO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. OCTAVIO BANDEIRA
CASCAES

Educação — Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS

Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO

Segurança Pública — Cel. Exerc. EVILÁCIO
PEREIRA

Consultor Geral — Dr. SÍLVIO AUGUSTO DE
BASTOS MEIRA

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRI-
NHO

RESUMO DESTACADO

DECRETOS
Do Governo do Estado

—XXXX—

PORTARIAS
Das Secretarias da Fa-
zenda e Saúde Pública

TOMADA DE PREÇOS
N. 18/73 — Aviso
Da Empresa Brasileira
de Correios e Telégrafos

—XXXX—

RESOLUÇÃO N. 2
Do Tribunal de Justiça

EDITAIS
Da Justiça do Trabalho

CONCURSO C—54

Do Tribunal Regional do
Trabalho da 8a. Região

SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DECRETO DE 13 DE ABRIL
DE 1973

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a contar de 22.02.1973, Odette Bittencourt de Aragão Brandão, do cargo de Professor Regente, nível EP-2, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de abril de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ
DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado
de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1267)

DECRETO DE 13 DE ABRIL
DE 1973

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Luiza Wanderley Borges, do cargo de Professor Primário nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de abril de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ
DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado
de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1267)

DECRETO DE 13 DE ABRIL
DE 1973

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953, Raymunda Claudett Vasconcellos Gama, do cargo de Professor Primário, nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de abril de 1973.

GOVERNO DO ESTADO
DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

Eng.º FERNANDO JOSÉ
DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado
de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1267)

DECRETO DE 13 DE ABRIL
DE 1973

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Antonieta de Lima, do cargo de Servente, nível 1, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de abril de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ
DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado
de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1267)

DECRETO DE 13 DE ABRIL
DE 1973

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953, Jandira Oliveira de Aragão, do cargo de Professor Primário, nível E-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de abril de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ
DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado
de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1267)

DECRETO DE 13 DE ABRIL
DE 1973

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953, Ivanete Nazaré de Sousa Oliveira, do cargo de Professor Regente, nível

EP-2, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de abril de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ
DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado
de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1267)

DECRETO DE 13 DE ABRIL
DE 1973

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953, Ivani da Silva Siqueira, do cargo de Professor Primário, nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de abril de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ
DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado
de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1267)

DECRETO DE 13 DE ABRIL
DE 1973

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Filomena Coelho de Souza Araújo, do cargo, em comissão, de Secretário de Comissão, Símbolo CC-15 do Quadro Permanente, lotado no Conselho Estadual de Educação da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de abril de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ
DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado
de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1267)

DECRETO DE 13 DE ABRIL
DE 1973

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Filomena Coelho de Souza Araújo, do cargo de Professor Primário, nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de abril de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ
DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado
de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1267)

DECRETO DE 13 DE ABRIL
DE 1973

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953, a contar de setembro de 1972, Maria da Conceição Mamede de Almeida, do cargo de Professor Primário, nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de abril de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ
DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado
de Educação e Cultura

DECRETO DE 13 DE ABRIL
DE 1973

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953, Jerzelita Carvalho Reis, do cargo de Professor Auxiliar de Educação Física, nível EF-1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Física, Recreação e Esportes da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de abril de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ
DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado
de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1267)

**DECRETO DE 13 DE ABRIL
DE 1973**

O Governador do Estado:
resolve exonerar, a pedido,
de acordo com o art. 75, item
I, da Lei 749, de 24 de dezem-
bro de 1953, Bivar Santos, do
cargo de Professor não tita-
lado, nível EP-1, do Quadro
Especial do Magistério, lota-
do no Departamento de Edu-
cação Primária.

Palácio do Governo do Esta-
do do Pará, 13 de abril de
1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ
DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado

Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado
de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1267)

**DECRETO DE 13 DE ABRIL
DE 1973**

O Governador do Estado:
resolve exonerar, a pedido,
de acordo com o art. 75, item
I, da Lei 749, de 24 de dezem-
bro de 1953, Ruth Braga de
Mendonça do cargo de Pro-
fessor Primário, nível EP-3, do
Quadro Especial do Magisté-
rio, lotado no Departamento
de Educação Primária.
Palácio do Governo do Esta-
do do Pará, 13 de abril de
1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ
DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado
de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1267)

— RESUMO DE DECRETOS —

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições
que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24
de julho de 1967, assinou os decretos Concedendo o
que abaixo segue aos seguintes funcionários:

Martiniano Quintino Campos, Diarista da SAGRI, 60
dias de licença, em prorrogação (LTS) (Laudo Médico n.
3061 — Diag. Codif. 295.9), a contar de 19.10 a 17.12.72.

Maria Celeste Corrêa Duarte, Diarista da SESP, 20
dias de licença, em prorrogação (LTS) (Laudo Médico n.
3098 — Diag. Codif. 590), a contar de 22.10 a 10.11.72.

Maria de Nazaré da Silva Machado, Diarista da SESP.
(Div. de Serv. Odontológicos) 15 dias de licença (LTS)
(Laudo Médico n. 3085 — Diag. Codif. 575), a contar de
3 a 18.11.72.

Maria Cristina Coelho Pinto, Diarista da SESP (Div.
de Serviços Odontológicos) 20 dias de licença (LTS) (Laudo
Médico n. 3071 — Diag. Codif. 632.3), a contar de 27.10 a
15.11.72.

Maria do Carmo Bastos, Atendente da SESP, (Centro
de Saúde n. 1), 30 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n.
3060 — Diag. Codif. 378), a contar de 9.11 a 08.12.72.

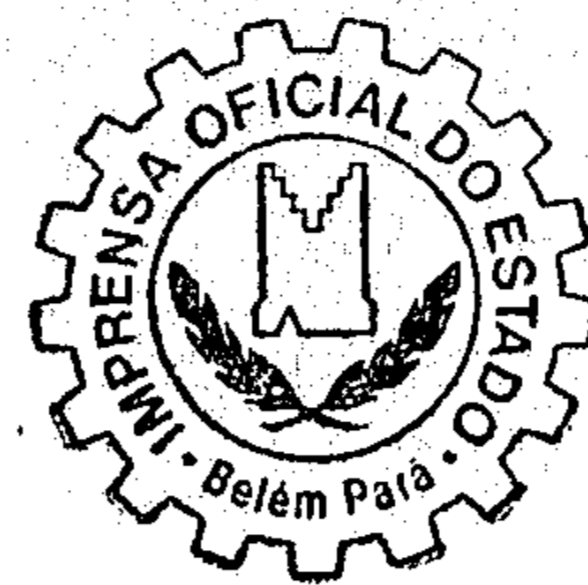
Manoel Pedro dos Santos, Servente da SESP (Servi-
ços de Tuberculose), 10 dias de licença (LTS) (Laudo Mé-
dico n. 3050 — Diag. Codif. 360), a contar de 24.10 a
02.11.72.

Maria de Souza Valente, Atendente (Posto de Higiene
do Jurunas), 30 dias de licença, em prorrogação (LTS)
(Laudo Médico n. 3034 — Diag. Codif. 305.9), a contar de
28.10 a 26.11.72.

Nely Maria da Cunha Bezerra, Diarista da SESP (Div.
de Enfermagem), 15 dias de licença (LTS) (Laudo Médico
n. 3106 — Diag. Codif. 637.9), a contar de 10 a 25.11.72.

Nazarena Nonata de Vilhena, Atendente da SESP
(Div. de Serviço de Enfermagem), 20 dias de licença (LTS)
(Laudo Médico n. 2.998 — Diag. Codif. 084), a contar de
20.10 a 15.11.72.

Oscar Teófilo do Nascimento, Guarda Sanitário da
SESPA (Div. de Higiene da Alimentação), 30 dias de licen-
ça, em prorrogação (LTS) (Laudo Médico n. 3037 — Diag.
Codif. 493), a contar de 30.10 a 28.11.72.



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Avda. Almirante Barroso, n.º 735
Belém-Pará

FONES:

Gabinete do Diretor 26-0858
Chefia do Expediente e Redação ... 26-0859

Diretor Geral:
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Redator-Chefe:
Prof.ª EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:	Cr\$	Vendas de D.O.	Cr\$
Anual	200,00	Número atrasado	
Semestral	100,00	ao ano, aumenta .	0,20
Número avulso ..	0,70		
<i>Outros Estados</i>		<i>Publicações</i>	
<i>e Municípios:</i>		Pág. comum, ca-	6,00
		da centímetro ...	
Anual	350,00	Pág. de Contabi-	
Semestral	180,00	lidade - preço fixo	600,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: Das 07,30 às
12,30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação
do DIÁRIO, na Capital e 8 dias no Interior e outros
Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompa-
nhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e outros Es-
tados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque nominal
para IMPRESA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: Redução de 50%
na assinatura anual do DIÁRIO.

Terezinha Cunha do Vale, Diarista da SESP (Centro
de Saúde n. 2), 30 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n.
3073 — Diag. Codif. 615—535—536), a contar de 07.11 a
06.12.72.

Antonio Felipe Vasconcelos, Diarista da SESP (Serv.
Distritais do Interior) 90 dias de licença, em prorrogação
(LTS) (Laudo Médico n. 3133 — Diag. Codif. 412—412.0),
a contar de 4.11 a 1.º.02.73.

Antonio Epifanio de Araújo, Motorista da SAGRI (Dep.
de Engenharia Rural), 60 dias de licença (LTS) (Laudo
Médico n. 3019 — Diag. Codif. 002—389), a contar de
07.11 a 05.1.73.

SECRETARIAS

FAZENDA

GABINETE DO SECRETARIO

PORTARIA N. 36, DE 5 DE ABRIL DE 1973

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, o sr. Antenor Lobato Ribeiro, diarista constante da Tabela Numérica de Extranumerários do Departamento de Exatarias do Interior desta SEFA, que servia como Guarda Fiscal do Interior no Posto Fiscal de Anajás.

A presente Portaria produzirá seus efeitos financeiros a contar de 31 de janeiro de 1973.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 5 de abril de 1973.

Econ. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício
(G. — Reg. n. 1157)

PORTARIA N. 37, DE 5 DE ABRIL DE 1973

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista a solicitação do Diretor da Divisão de Coordenação Fazendária, constante do ofício n. 9/73 de 2 de abril de 1973,

RESOLVE:

ARBITRAR nos termos do parágrafo 1º artigo 2º do Decreto n. 6.627 de 23 de abril de 1969, até resolução em contrário a gratificação pela prestação de serviços extraordinários, correspondente a cinquenta por cento (50%) dos vencimentos da servidora Ivana do Amaral Cardoso, lotada na Divisão de Coordenação Fazendária desta SEFA, que assim fica subordinada ao estabelecido pelo parágrafo 2º do artigo 1º do Decreto 6627/69 citado, ficando a cargo do Diretor da Divisão a fiscalização dos serviços a serem prestados.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 5 de abril de 1973.

Econ. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício
(G. — Reg. n. 1157)

PORTARIA N. 38, DE 16 DE ABRIL DE 1973

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o que consta do processo n. 1153/73—DEI.

RESOLVE:

Designar os srs. Miguel Joaquim Pacheco Alves, Inspetor de Rendas, Raimundo Nogueira de Azevedo, Administrador da Mesa de Rendas de Marabá e Raimundo Nonato Gomes Leitão, Escrivão, servindo na Mesa de Rendas de Marabá, para sob a presidência do primeiro, instaurarem Inquérito Administrativo, para apurar irregularidades relacionadas com apreensão de peles silvestres, de responsabilidade do servidor Antonio Pereira de Souza, Coletor da Exatoria de Tucuruí.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 16 de abril de 1973.

Econ. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

(G. — Reg. n. 1157)

SAÚDE PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 359

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO que, ao funcionário Cantídio Avelino Quadros, matrícula nº 206.099, diarista com estabilidade da Secretaria de Estado de Saúde Pública, (Colônia do Prata), foi concedido pelo Exm. Sr. Governador do Estado, um (1) ano de licença especial correspondente aos decênios e 01.4.945 a 01.4.965.

RESOLVE:

DETERMINAR, de comum acordo que o funcionário goze a licença especial acima mencionada no total de trezentos e sessenta e seis (366) dias no período de 02/4/1973 a 02/4/1974.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 12 de Abril de 1973.

Dr. Octávio Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 1130)

PORTARIA N. 360

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO que, a funcionária Santana Moura da Silva, matrícula nº 201.474, diarista com estabilidade da Secretaria de Estado de Saúde Pública (centro de Saúde n. 3), foi concedido pelo Exmo Sr. Governador do Estado, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 02.7.952 a 02.7.962.

RESOLVE:

DETERMINAR, de comum acordo que a funcionária goze a licença especial mencionada no total de cento e oitenta (180) dias no período de 02/4/1973 a 29/9/1973.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 12 de abril de 1973.

Dr. Octávio Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 1131)

PORTARIA N. 361

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO que, a funcionária Antonia Lopes de Oliveira, matrícula nº 201.878, diarista com estabilidade da Secretaria de Estado de Saúde Pública (Hospital Juliano Moreira), foi concedido pelo Exm. Sr. Governador do Estado, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 01.04.60 a 01.04.70

RESOLVE:

Determinar, de comum acordo que a funcionária goze a licença especial acima mencionada no total cento e oitenta dias (180) no período de 01/4/1973 até 27/9/1973

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 12 de abril de 1973

Dr. Octávio Cascaes
Secretário de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 1132)

PORTARIA N. 367

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, que lhe compete o item II do art. 187, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos, Civis do Estado e,

Considerando que os servidores Mário Carvalho Amorim e Miguel Cristino Quadros, utilizaram um veículo desta Secretaria em serviço particular de interesse do primeiro, sem autorização prévia de quem de direito, transportando para Marudá, no Município de Marapanim, diversos materiais;

Considerando que essa atitude contraria as ordens emanadas desta Secretaria, constante dos memorando Circular n. 03/72 de 27/01/1972 e ordem de serviço n. 02/73 de 8/03/1973;

Resolve:—

Aplicar a penalidade de suspensão por 15 (quinze) dias, previsto no item III, do art. 181, do mesmo Estatuto, ao servidor Mário Carvalho Amorim, Guarda Sanitário, matrícula n. 202.129, a partir

AGRICULTURA

de 16 de abril de 1973, pelos motivos acima mencionados. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 13 de abril de 1973.

Dr. OCTAVIO CASCAES
Secretário de Estado de Saúde Pública

PORTARIA N. 368

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, que lhe compete o item II do art. 187, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos, Cíveis do Estado e,

Considerando que os servidores Mário Carvalho Amorim e Miguel Cristino Quadros, utilizaram um veículo desta Secretaria em serviço particular de interesse do primeiro, sem autorização prévia de quem de direito,

transportando para Marudá, no Município de Marapanim, diversos materiais;

Considerando que essa atitude contraria as ordens emanadas desta Secretaria, constante dos memorando Circular n. 03/72, de 27/01/1972 e ordem de serviço n. 02/73, de 8/04/1973;

Resolve:—

Aplicar a penalidade de suspensão por 15 (quinze) dias, prevista no item III do art. 181 do mesmo Estatuto ao servidor Miguel Cristino Quadros, Motorista, matrícula n. 202.119, a partir do dia 16 de abril de 1973, pelos motivos acima mencionados.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 13 de abril de 1973.

Dr. OCTAVIO CASCAES
Secretário de Estado de Saúde Pública

Gabinete do Secretário PORTARIA N. 58/73

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, tendo em vista a execução do Projeto Algodão

RESOLVE:

DESIGNAR o Engenheiro Agrônomo David José de Souza Ferreira, para representar a Secretaria de Estado de Agricultura do Pará, na pactação dos Termos de Ajuste com agricultores, para a produção de algodão em pluma, destinada a extração de sementes.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 24 de abril de 1973.

Eng.º Agr.º Eurico Pinheiro
Secretário de Estado de Agricultura

(G. Rege — n. 1222)

PORTARIA N. 60/73

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR os funcionários Srs. José Maria Braga de Amorim, Diretor do Departamento de Administração; Alpha de Souza, Diretora da Divisão do Pessoal e Hailton Mendes da Silva, responsável pelo Setor de Serviços Gerais do DA., em Comissão e sob a Presidência do primeiro, para realizarem Inquérito Administrativo para apurar denúncia feita pelo Sr. Antonio Camara de Oliveira contra a Chefia do Posto Agrícola de Capitão Poço, devendo apresentar resultado no prazo provável de 10 dias.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 24 de abril de 1973.

Eng.º Agr.º Eurico Pinheiro
Secretário de Estado de Agricultura

A N Ú N C I O S

POLIPLAST S. A. PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA CGC 04.897.146

Ata da Assembléia Geral Extraordinária de Poliplast S. A. Plásticos da Amazônia realizada em 30 de março de 1973.

Aos trinta (30) dias do mês de março de 1973 (mil novecentos e setenta e três), às 10:00 (dez) horas, na sede social da Empresa, sita à Rodovia BR-316, Km. 2,8, Ananindeua — Pará, reuniram-se, em Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada, os Acionistas de POLIPLAST S. A. Plásticos da Amazônia, presentes, conforme consta do "Livro de Presenças de Acionistas", com as especificações legais, acionistas representativos de mais de 2/3 (dois terços) do capital social, com direito a voto, os quais aclamaram, como Presidente da reunião, o Dr. Carlos Acatauassú Nunes, Diretor-Superintendente da Empresa, o qual

convidou para secretariá-lo a Acionista Dirce da Conceição Jucá de Azevedo Guapindaia, por solicitação do Presidente, a Secretária leu o Edital de Convocação da Assembléia, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, edições de 23, 27 e 29 de março corrente, e no jornal "O Liberal", edição de 23 de março corrente, nos seguintes termos: "POLIPLAST S. A. PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA. Convocação: Pelo presente Edital ficam convidados os Senhores Acionistas de POLIPLAST S. A. PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA, para a Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará na sede social da Empresa sita à Rodovia BR-316 Pará—Maranhão, Km 2,8 na cidade de Ananindeua, Estado do Pará, às 10 (dez) horas da manhã do dia 30 (trinta) de março de 1973 (mil novecentos e setenta e três) para deliberarem a seguinte matéria abaixo discriminada: a) Altera-

ção dos Estatutos Sociais. b) Eleição do Diretor Comercial. c) O que ocorrer. Belém, 22 de março de 1973. a) Diretoria. Em seguida, o Presidente solicitou ao Secretário, a leitura de Propostas da Diretoria, e Parecer do Conselho Fiscal, sobre os assuntos constantes da pauta, o que foi feito nestes termos: "Proposta da Diretoria: Srs. Acionistas de POLIPLAST S. A. Plásticos da Amazônia. Temos a honra de submeter à apreciação de Vv. Ss., em anexo, a nova redação dos Estatutos Sociais, que introduz inovações, no interesse do bom desempenho da Empresa, destacando-se as seguintes: a) criação da Diretoria Comercial, o que se mostra indispensável, para o melhor desenvolvimento dos negócios da Sociedade, devendo, se aprovada a proposta ser eleito o respectivo titular; b) criação de nova classe de ações preferenciais "C" destacadas, em número

de 1.365.000, das previstas na classe "B", dentro dos limites do capital autorizado, respeitados os direitos das já existentes, que não serão superadas em seus benefícios, com vistas a ensejar, em condições propícias para a Empresa, a captação de incentivos fiscais; c) introdução de autorizações que, preenchidos os requisitos legais e regulamentares, poderão permitir, no futuro, o acesso da sociedade a outras fontes de recursos; d) consolidação e aperfeiçoamento das normas estatutárias, inclusive eliminação das restrições à livre transferência das ações respeitadas as limitações legais; e) mudança da sede da Empresa, em consequência da instalação de todos os serviços na área onde se localiza nosso conjunto industrial. Era o que tínhamos a propor. Ananindeua, 16 de março de 1973. aa) Carlos Acatauassú Nunes. Carlos Moacyr de Azevedo Guapin-

daia, Diretores". "Proposta de nova redação dos Estatutos: POLIPLAST S. A. PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA. Capítulo I — Denominação, Sede, Fim e Duração: Artigo 1.º — A Poliplast S. A. Plásticos da Amazônia é uma Sociedade Anônima de capital autorizado, regida pelos presentes Estatutos, pelos artigos 45 a 48, da lei 4.728, de 14 de julho de 1965, e pelas demais leis em vigor, que lhe forem aplicáveis. Artigo 2.º — A Sociedade tem sede e foro no Município de Ananindeua no Estado do Pará, Km. 2,8 da Rodovia BR-313 (Pará—Maranhão) e duração por tempo indeterminado, podendo, a critério da Diretoria, abrir filiais, escritórios, agências ou depósitos no Território Nacional ou no Estrangeiro. Artigo 3.º — O objetivo principal da Sociedade consiste na produção, industrialização e comercialização de resina plástica reforçada e dos artigos obtidos do polietileno, poliestireno, polipropileno, PVC, poliuretano, resinas políesteres e resinas sintéticas em geral, podendo, todavia, dedicar-se a quaisquer outras atividades lícitas, inclusive importação e exportação de mercadorias nacionais e estrangeiras. Capítulo II — Do Capital Social e das Ações: Artigo 4.º — O Capital Social autorizado é de cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 5.500.000,00), divididos em 1.250.000 (hum milhão duzentas e cinquenta mil) Ações Ordinárias, 600.000 (seiscentas mil) Ações Preferenciais Classe "A", 2.285.000 (dois milhões duzentas e oitenta e cinco mil) Ações Preferenciais Classe "B" e 1.365.000 (hum milhão, trezentas e sessenta e cinco mil) Ações Preferenciais Classe "C", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, todas nominativas ou endossáveis. § 1.º — Todas as ações são livremente transferíveis. § 2.º — Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais, e são indivisíveis perante a Sociedade. § 3.º — As ações representativas do capital social são nominativas ou endossáveis, podendo ser convertidas

de uma forma em outra, a escolha do Acionista e por sua conta. § 4.º — As ações serão representadas por títulos múltiplos, assinados por 2 (dois) Diretores, e o seu desdobramento será efetivado por preço não superior ao de custo. § 5.º — Não será permitida a conversão de ações ordinárias em preferenciais e destas naquelas, bem como a de uma classe de preferenciais em outra. § 6.º — A suspensão dos serviços de conversão, transferência e desdobramento das ações se efetivará no quinto (5.º) dia anterior ao da realização de Assembléia Geral. Artigo 5.º — As ações preferenciais, sem direito a voto e sujeitas a resgate, são garantidas às seguintes vantagens, na ordem de sua enumeração: I — às de classe "A": a) — prioridade no recebimento de dividendos; b) — percepção anual de dividendos fixos e não acumulativos de 10%; c) — pagamento de dividendos de uma só vez, dentro de 90 (noventa) dias da data da Assembléia Geral, que houver determinado sua distribuição. II — às de classe "B": a) — percepção anual de dividendos fixos e não cumulativos de 10% (dez por cento), podendo a Assembléia Geral Ordinária, em cada exercício, atribuir-lhes maiores dividendos, além dos fixos previstos; b) — prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, no caso de liquidação da Sociedade. III — às de classe "C": a) — percepção anual de dividendos fixos e não cumulativos de 6% (seis por cento), podendo a Assembléia Geral Ordinária, em cada exercício, atribuir-lhes maiores dividendos, além dos fixos previstos; b) — prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, no caso de liquidação da Sociedade. § 1.º — As ações preferenciais classe "A" poderão ser objeto de subscrição por Acionistas ou por terceiros, a critério da Diretoria. § 2.º — As ações preferenciais classe "B" e "C" são nominativas, intransferíveis e irredimíveis, durante o prazo de cinco (5) anos, a contar da data da subscrição, a qual só se

de recursos financeiros deduzidos do imposto de renda, devidamente habilitadas para esse fim, pelo órgão competente, na forma da Legislação de Incentivos Fiscais ao Desenvolvimento da Amazônia. § 3.º — As ações preferenciais gozam, a partir do exercício de 1969, de participação, em igualdade de condições com as ordinárias, na distribuição de benefícios ou vantagens decorrentes de correção monetária do Ativo, ou de incorporação de reservas ou lucros suspensos. Artigo 6.º — As ações preferenciais poderão ser resgatadas pela Sociedade, devendo ser observados os seguintes critérios para o resgate: a) — será feito pelo valor nominal das ações ou de sua cotação, no caso das preferenciais classe "C"; b) — poderá alcançar a totalidade das ações; c) — será efetivado, integral ou parcialmente, mediante Assembléia Geral Extraordinária, no momento que lhe parecer propício, por sorteio, com a utilização de recursos existentes no Fundo próprio, ou de outros disponíveis pela Sociedade, independentemente sua concretização de consulta aos titulares de ações a resgatar; d) — as ações preferenciais classes "B" e "C" só poderão ser resgatadas após a fluência do prazo de cinco (5), a contar da data de sua subscrição; e) — a respectiva Assembléia Geral decidirá sobre a forma de sorteio, no caso de resgate parcial; f) — a Assembléia Geral que decidir cada resgate, decidirá, também, sobre a manutenção ou redução do capital social, em decorrência do resgate procedido. Artigo 7.º — Dentro do limite do capital autorizado, a emissão e colocação de ações serão feitas por deliberação da Diretoria, por maioria de votos, ouvido previamente o Conselho Fiscal. Artigo 8.º — Observados os preceitos legais e o disposto nestes Estatutos as condições de emissão, colocação, subscrição e integralização das ações do capital autorizado, serão fixadas pela Diretoria em reunião de que se lavrará ata no livro próprio, indicando: a) número das ações a serem emitidas ou subscritas;

b) se a subscrição se fará por forma particular ou mediante oferta pública. Neste último caso, fica a Diretoria autorizada a contratar instituição financeira especializada a intermediação junto ao público; c) o tipo, se ordinárias ou preferenciais, das ações a serem emitidas ou subscritas; d) as condições de realização das ações emitidas ou subscritas, em moeda corrente, com fixação do prazo ou prestações; e) o valor pelo qual poderão ser colocadas ou subscritas as ações emitidas; f) o prazo para colocação ou subscrição das ações emitidas; § 1.º — Dentro do prazo de trinta (30) dias de cada emissão de ações do capital autorizado, a Diretoria registrará o aumento de capital subscrito, mediante requerimento à Junta Comercial. § 2.º — A emissão de ações para integralização em bens ou em créditos independe da prévia aprovação pela Assembléia Geral. Artigo 9.º — Nos casos de aumento de capital subscrito, mediante emissão de ações destinadas à colocação, não terão os acionistas atuais e futuros, direito de preferência à subscrição, ressalvadas porém, as hipóteses previstas no Artigo 46, parágrafo 3.º, letras "A" e "B" da Lei 4.728, de 14 de julho de 1965. Artigo 10.º — Quando as ações forem colocadas por valores superiores ao nominal, a importância que exceder será registrada no Passivo não Exigível, como capital excedente, estranho ao Capital, cuja aplicação será determinada pela Diretoria, de preferência para: a) — constituição de reservas para futuro aumento de capital; b) — aquisição, pela Sociedade, das ações em circulação; Parágrafo único — O aumento ou redução do saldo do capital excedente não afeta o montante do capital subscrito. Artigo 11.º — A sociedade poderá adquirir suas próprias ações, mediante aplicação de lucros acumulados ou do capital excedente, sem redução do capital subscrito, ou por doação. § 1.º — As ações em Tesouraria não terão direito a voto enquanto não forem no-

vamente colocadas no mercado. § 2.º — O Capital em circulação da Sociedade corresponde ao subscrito menos as ações adquiridas e em Tesouraria. Artigo 12. — A Sociedade não poderá emitir ações em gozo ou fruição ou partes beneficiárias. Artigo 13. — Os subscritores e titulares de ações preferenciais classes "B" e "C" não terão direito de preferência a subscrições de ações posteriormente emitidas. Artigo 14. — A posse de uma ou mais ações importa na aceitação, por parte dos acionistas, das disposições constantes destes Estatutos, bem como das deliberações que forem tomadas em Assembléa Geral. Capítulo III — Administração — Artigo 15. — A Sociedade é administrada por uma Diretoria de três (3) membros, acionistas ou não, residentes no Brasil, eleitos pela Assembléa Geral, cujo mandato tem a duração de dois (2) anos consecutivos, podendo ser reeleitos, uma ou mais vezes, terminando cada mandato e iniciando-se o seguinte na data em que ocorrer a eleição de nova Diretoria. § 1.º — Os membros da Diretoria têm as seguintes denominações: Diretor Superintendente, Diretor Industrial e Diretor Comercial. § 2.º — Antes de entrar no exercício de suas funções cada Diretor prestará caução de cem (100) ações da Sociedade, em garantia de sua gestão, sob pena de presumir-se a não aceitação do cargo. § 3.º — No caso de Diretor não Acionista, ou de Acionista que não possuir esse número de ações, a caução será prestada por qualquer acionista. § 4.º — Quando afastado do centro de suas atividades, a serviço da Sociedade, qualquer Diretor não perderá o direito à percepção da remuneração percentual e do pro-labore mensal. § 5.º — Se não se mostrar imperioso o preenchimento de cargo vago na Diretoria, a eleição de seu novo titular se realizará no término do mandato então em curso. § 6.º — O Diretor que não for reeleito, exonerar-se ou falecer durante o mandato, perceberá, até

toria, além do pro-labore mensal, a remuneração proporcional ao período de suas atividades no ano do afastamento, com base nos lucros líquidos verificados no balanço anual imediatamente anterior. § 7.º — Os Diretores deverão tomar posse até 10 (dez) dias após a realização das Assembléas Gerais que os eleger, sendo considerado renúncia do cargo, se a posse não se realizar nesse prazo, salvo justificativa, aceita pela Diretoria. § 8.º — Os Diretores permanecerão nos seus cargos até à posse de seus substitutos. Artigo 16. — O Diretor Superintendente, no caso de seu impedimento temporário ou no de vaga definitiva, será substituído pelo Diretor Industrial, até à eleição do novo titular, sem prejuízo das atribuições deste último. Parágrafo único — Nos mesmos casos, cada um dos demais Diretores será substituído por outro Diretor designado pela Diretoria. Artigo 17. — Compete ao Diretor Superintendente: a) — representar a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; b) — exercer a supervisão da Sociedade e a orientação geral dos negócios sociais, assinando títulos e cheques, isoladamente ou em conjunto com outro Diretor; c) — presidir as reuniões da Diretoria, exercendo o voto de quantidade assim como o de qualidade, no caso de empate nas votações; d) — executar e fazer cumprir estes Estatutos e as deliberações da Assembléa Geral. § 1.º — Compete ao Diretor Comercial: a) — superintender os serviços do pessoal da empresa; b) — superintender os serviços de natureza comercial; c) — manter sob sua guarda e responsabilidade todos os documentos e livros da Sociedade; d) — assinar os termos de abertura e encerramento dos livros sociais; e) — dirigir os trabalhos de Contabilidade e de vendas da Sociedade; f) — assinar títulos e cheques, isoladamente ou em conjunto, com outro Diretor; g) — executar e fazer cumprir estes Estatutos e as

delegações de outras funções, que lhe forem atribuídas pela Diretoria. § 2.º — Compete ao Diretor Industrial: a) — superintender os serviços de natureza técnica e industrial; b) — estudar, planejar e executar programas relacionados com a produção e o aperfeiçoamento industrial da Sociedade; c) — assinar cheques e títulos, isoladamente ou em conjunto com outro Diretor; d) — executar e fazer cumprir estes Estatutos e as deliberações da Assembléa Geral, desempenhando outras funções que lhe forem atribuídas pela Diretoria. Artigo 18. — Qualquer Diretor poderá assinar duplicatas de emissão da Sociedade, recibos, contas, despachos, depósitos, representar a Empresa perante Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, desembaraçar conhecimento de cabotagem, assinando, para isso, os documentos necessários, podendo, ainda, assinar Termo de Responsabilidade por falta de conhecimento ou faturas, receber restituições de direito, passar recibos e dar quitação. Artigo 19. — A Diretoria, em conjunto, compete liberar, independentemente de Assembléa Geral, sobre: a) — alienação ou gravação de ônus reais de bens móveis ou imóveis da Sociedade; b) — Promoção de operações de empréstimo, financiamento e chamamento de recursos externos para a Sociedade; c) — Abertura de Filiais no Brasil e no Estrangeiro, assim como em Territórios, Agências ou Representações; d) — Aquisição de bens móveis ou edificação de prédios e instalações industriais em nome da sociedade; e) — Investimentos de Recursos Sociais em outras Empresas sob qualquer modalidade; f) — Distribuição de encargos outros entre seus membros. Artigo 20. — É vedada à Diretoria praticar liberalidades a custo do Patrimônio Social. Seus atos somente obrigam a Sociedade pelos negócios de sua finalidade, não podendo obrigar-se por fianças, endossos, avais ou quais-

quer que seja a natureza. Artigo 21. — Cada Diretor terá direito a trinta (30) dias de férias, em cada ano de serviço, sendo permitido até o máximo de três (3) períodos, que poderão ser gozados de uma só vez. Artigo 22. — A Diretoria em conjunto, ou os Diretores, poderão constituir procuradores, devendo os respectivos mandatos especificar os poderes conferidos aos mandatários, em cada caso concreto. Artigo 23. — Os honorários da Diretoria serão fixados, anualmente, pela Assembléa Geral Ordinária, podendo ser atribuído um valor global, que será rateado pela Diretoria entre seus membros. § 1.º — Além dessa remuneração mensal, os Diretores perceberão, anualmente, uma gratificação sobre os lucros líquidos da Empresa, representado em 15% (quinze por cento), em cada exercício social. § 2.º — Compete aos Diretores distribuir entre si, em reuniões especiais, o montante da gratificação anual, de que trata o § 1.º deste artigo. Capítulo IV — Exercício Social — Artigo 24. — O ano social coincide com o ano civil. § 1.º — No último dia útil de cada ano, proceder-se-á ao balanço geral da Sociedade, para verificação dos resultados produzidos pelo movimento dos negócios, observadas as prescrições legais. § 2.º — Dos resultados apurados, deduzidas todas as despesas da Sociedade, os créditos, as percentagens sobre os valores sujeitos a desgastes e depreciações, serão ainda descontadas as seguintes percentagens, de acordo com o a seguir estipulado: a) — 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal, até o limite da lei; b) — 5% (cinco por cento) para o Fundo de Participação dos Empregados nos lucros da Empresa, lucros esses que serão, os líquidos anuais, antes do Imposto de Renda, devendo a distribuição aos empregados ser feita em proporção aos respectivos salários; c) — a quantia correspondente ao Imposto de Renda que teria a Sociedade de pagar, se não gozasse da

iscação desse tributo reconhecida pela SUDAM, para constituição do fundo para o aumento de capital; d) — 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva das Ações Preferenciais até atingir o valor nominal das ações a resgatar; e) — 10% (dez por cento) sobre o valor nominal das ações preferenciais classe "A", 10% (dez por cento) sobre o valor das ações preferenciais classe "B", e 6% (seis por cento) sobre o valor das ações preferenciais classe "C", para o Fundo de Pagamento de Dividendos às Ações Preferenciais. § 3.º — O saldo, após as deduções mencionadas no parágrafo anterior, será destinado ao pagamento dos dividendos aos acionistas e da percentagem à Diretoria, respeitadas as restrições legais, e se ainda restar alguma importância, esta ficará à disposição da Assembléia Geral, que lhe dará o destino, que julgar conveniente aos interesses da sociedade. § 4.º — O Fundo de que trata a letra "b" do § 2.º deste Artigo se extinguirá automaticamente quando deixar de ocorrer obrigatoriedade de sua contribuição por força de lei estadual. Artigo 25. — Os dividendos, não reclamados dentro do prazo de cinco (5) anos, a contar da data da Assembléia Geral, que ordenar sua distribuição, prescreverão em favor da Sociedade. Artigo 26. — A Sociedade poderá levantar balanços semestrais. Parágrafo único — A Diretoria poderá, a qualquer tempo, antecipar a distribuição de dividendos, em função dos balanços levantados, subordinando-se esta medida à aprovação da Assembléia Geral Ordinária. Capítulo V — Assembléia Geral — Artigo 27 — A Assembléia Geral da Sociedade funcionará, em caráter ordinário, até o dia 30 de abril de cada ano, e extraordinariamente, quando convocada nos termos da lei e destes Estatutos. Será presidida por um acionista, eleito na ocasião pelos presentes. Artigo 28. — A Assembléia Geral tem poderes para resolver todos os negócios sociais e decidir os assuntos referentes à defesa dos in-

teresses da Sociedade, assim como ao desenvolvimento de suas operações, sendo de sua competência privativa todas as atribuições que, por lei e por estes Estatutos, nesse caráter, lhe forem conferidas. Artigo 29 — As resoluções da Assembléia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não computados os votos em branco. Artigo 30. — Os acionistas podem ser representados na Assembléia Geral por outro acionista, com poderes especiais e mandato regular. Artigo 31. — A Assembléia Geral será convocada por anúncios publicados na imprensa, observadas as determinações legais a respeito. Artigo 32. — A Assembléia Geral Ordinária tomará as contas da Diretoria, examinará e discutirá o balanço e o parecer do Conselho Fiscal, sobre eles deliberando, assim como elegerá, anualmente, o Conselho Fiscal e seus Suplentes e, de dois (2) em dois (2) anos, a Diretoria. § 1.º — A Assembléia Geral Ordinária fixará, anualmente, a remuneração dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. § 2.º — As remunerações, referidas no parágrafo anterior, terão vigência na data da posse dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Artigo 33 — Em caso de empate, em qualquer eleição, o acionista terá preferência sobre o não acionista, sendo considerado eleito o mais idoso, se houver empate entre acionistas ou entre não acionistas. Capítulo VI — Conselho Fiscal — Artigo 34 — O Conselho Fiscal da Sociedade é constituído de três (3) membros efetivos e três (3) suplentes, acionistas ou não, residentes no Brasil, eleitos, anualmente, pela Assembléia Geral Ordinária exercendo as atribuições que lhe confere a Legislação e estes Estatutos. § 1.º — Um dos membros efetivos do Conselho Fiscal e seu suplente serão eleitos separadamente, pelos titulares de ações preferenciais. § 2.º — Se até a data da realização da Assembléia Geral Ordinária não houver chegada à Diretoria a indicação

do membro efetivo e do suplente do Conselho Fiscal, previstos no parágrafo anterior, indicação essa suscitada, pela maioria do total das ações preferenciais, a Assembléia elegerá, também, o terceiro (3.º) suplente e o terceiro (3.º) membro efetivo do referido Conselho. Artigo 35. — Os membros do Conselho Fiscal, em exercício, perceberão a remuneração fixada pela Assembléia Geral que os eleger. Capítulo VII — Liquidação — Artigo 36 — A Sociedade entrará em liquidação por deliberação da Assembléia Geral, em reunião extraordinária, devendo a mesma nomear o liquidante, assim como os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, que deverão atuar nesse período, estabelecer o modo de processamento da liquidação, fixar a remuneração a ser paga ao liquidante e aos membros, em exercício, do Conselho Fiscal, bem como estabelecer os poderes do liquidante no exercício de suas funções. Capítulo VIII — Disposições Gerais — Artigo 37 — A Sociedade poderá emitir e colocar debêntures ou obrigações ao portador, endossáveis ou nominativas, com ou sem cláusula de correção monetária, observadas as disposições legais, notadamente as dispostas nos arts. 26 e 44, da Lei n. 4.728, de 14 de julho de 1965. Belém, 16 de março de 1973. (aa) Carlos Acatauassu Nunes, Carlos Moacyr de Azevedo Guapindaia, Diretores". — "Parecer do Conselho Fiscal: — Os membros do Conselho Fiscal de POLIPLAST S. A. — Plásticos da Amazônia, abaixo assinados, analisando a proposta da Diretoria, datada de 16 de março de 1973, referente à criação de novo cargo na Diretoria, instituição de nova classe de ações preferenciais e visando dar aos Estatutos Sociais nova redação, com vistas ao melhor atendimento dos interesses da empresa, concluíram que a referida proposta, por ser conveniente à Sociedade, merece a aprovação da Assembléia Geral. Belém, 20 de março de 1973. (aa) Orlando

Almeida Correa, Orlando Pereira Albuquerque e Oswaldo Nasser Tuma, Conselheiros. Em prosseguimento, o Presidente colocou em discussão a Proposta da Diretoria, se tendo manifestado favorável os acionistas Maria Cleyde Tobias Acatauassu Nunes, Cyro Barata Jucá, Jesus do Bonfim Mário de Medeiros, Sulamita Bastos de Medeiros, Nestor Pinto Bastos e Argemiro Lassance Tobias. Encerrada a discussão, foi a aludida Proposta da Diretoria votada, tendo sido aprovada por unanimidade, passando os Estatutos Sociais a vigorar com a redação constante da mesma proposta. Pedindo a palavra, o acionista Cyro Barata Jucá indicou o nome do acionista Sr. Fernando Acatauassu Nunes, brasileiro, casado, engenheiro, CPF 000242282, identidade 901030-SEGUP, residente e domiciliado em Belém, à Rua Jerônimo Pimentel, n. 207, para ocupar o cargo de Diretor Comercial, que acabara de ser criado, até o término do mandato da atual Diretoria, que somente expirará em 1974, tendo sido, a referida indicação unanimemente aprovada pela Assembléia, sem discussão, ficando, assim, o indicado eleito para o cargo de Diretor Comercial da Empresa. Esgotada a matéria em pauta e não desejando ninguém mais manifestar-se, o Presidente suspendeu a reunião para a lavratura da competente Ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente Ata lida, achada conforme e aprovada unanimemente pelos presentes, que a assinam, encerrando-se a reunião às 11,45 (onze horas e quarenta e cinco minutos). (aa) Carlos Acatauassu Nunes, Presidente; Dirce da Conceição Jucá de Azevedo Guapindaia, Secretária; Sulamita Bastos de Medeiros; Paulo Rubio de Souza Meira, Maria Cleyde Tobias Acatauassu Nunes, Jesus do Bonfim Mário de Medeiros, Fernando Acatauassu Nunes, Carlos Moacyr de Azevedo Guapindaia, Cyro Barata Jucá, Argemiro Lassance Tobias, e Nestor Pinto Bastos. Está conforme o original, lavrado no Livro Próprio.

Carlos Acatauassú Nunes
Presidente
Dirce da Conceição Jucá de Azevedo Guapindaia
Secretária
Sulamita Bastos de Medeiros
Maria Cleyde Tobias Acatauassú Nunes
Jesus do Bonfim Mário de Medeiros
Fernando Acatauassú Nunes
Carlos Moacyr de Azevedo Guapindaia
Cyro Barata Jucá
Paulo Rúbio de Souza Meira
Argemiro Lassance Tobias
Nestor Pinto Bastos
Lothar Paulo Ehrhardt
CPF 080284519 — Reg. CRC Pr. n. 1611 I.S. — CRC-Pa. n. 225.
José Maria Bonfim de Almeida
Contador CRC-Pa. 0133
CPF-MF 005846062

CARTÓRIO DINIZ — Reconheço as firmas retro de Carlos Acatauassú Nunes, Dirce Guapindaia, Sulamita Bastos de Medeiros, Maria Cleyde Tobias Acatauassú Nunes, Jesus do Bonfim Mário de Medeiros, Fernando Acatauassú Nunes, Carlos Moacyr de Azevedo Guapindaia, Cyro Barata Jucá, Paulo Rúbio de Souza Meira, Argemiro Lassance Tobias, Nestor Pinto Bastos e Lothar Paulo Ehrhardt.
Belém, 18 de abril de 1973
Em testemunho, N. E. C. MM. de verdade.
Ney Emil da Conceição Messias
Escrivente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JU-CEPA" — Declaro para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador (x) ou Técnico em Contabilidade, Sr. José M. B. Almeida, CPF-MF n. 005846062 o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 13.2.73, sob o n. de ordem 272/72, estando pois o referido profissional devidamente Habilitado, na conformidade do prescrito pelo Dec.

Lei Federal n. 9.295, de 27 de maio de 1946 a exercer sua profissão.
Belém (Pa.), 26 de abril de 1973.

Yolanda de B. Salomão
Of. de Administração
Padrão "H"
CPF-MF n. 007.771.882

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JU-CEPA" — Autarquia Estadual — Pague-se ao Banco do Estado do Pará S/A., o seguinte:

Emolumentos	10,00
Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos	5,00
	Cr\$ 15,00

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. — Agência Centro — Belém, ... 1973. — Recebemos os valores acima. — Caixa — Ass. Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 25 de abril de 1973, e mandada arquivar por Despacho da Junta de 24 do mesmo, contendo 6 folhas de ns. 2700-2705, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 768/73. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 24 de abril de 1973.

João Maria da Gama Azevedo

Secretário Geral
Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja
Pres. da Junta Comercial do Estado do Pará.
(Ext. — Reg. n. 1737 — Dia 1.º.5.73)

JOAQUIM FONSECA, NAVEGAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.
J O N A S A
C.G.C.M.F. 04.896.817/001
A V I S O

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social à Rua Professor Nelson Ribeiro n. 161, nesta cidade, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto Lei n. 2.627, de 26 de

setembro de 1940, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1972.

Belém, 24 de abril de 1973.
a) Francisco Joaquim Fonseca
Diretor-Presidente
(T. n. 19515 — Reg. n. 1698 — Dias: 27, 28.04 e 1/5/73)

AMAZÔNIA METALÚRGICA S. A. — AMETAL
C.G.C. 04.910.246

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Ficam convidados os senhores acionistas de Amazônia Metalúrgica, S. A. — AMETAL, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária em sua sede social à Av. Senador Lemos, 2.779, às 17 horas do dia 5 de maio de 1973, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Apreciação e aprovação das Contas da Diretoria relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1972;
b) Eleição dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal para o exercício de 1973;
c) Fixação dos honorários da Diretoria e Conselho Fiscal para o exercício de 1973;

d) O que ocorrer.
Belém, 27 de abril de 1973.
A Diretoria
(Ext. — Dias 28/04 — 1 e 3/05/73)

Y. YAMADA S. A.
AVISO AOS ACIONISTAS
Comunicamos aos senhores acionistas que, a partir desta data, acham-se à sua disposição os documentos a que alude o artigo n. 99 da Lei das Sociedades por ações, Decreto-Lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.
Belém, (PA), 26 de abril de 1973.

A Diretoria
(Ext. — Reg. n. 1732 — Dias 28/4 ; 1, 3/5/73)

CÍCERO CANTUÁRIA — Auxiliar de Ensino do Departamento de Administração e Contabilidade do Centro Sócio-Econômico da Universidade Federal do Pará, declara, para os devidos fins, o extravio do seu Título de Fecúlio Universitário n. 1537.

Belém, 13 de abril de 1973
Cícero Cantuária
CPF n. 994377512
(T. n. 19.540 Reg. n. 1749 — Dia 1.º.05.73-

SOARES DE CARVALHO, SABÕES E ÓLEOS S. A.
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convidamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral no próximo dia 7 de maio vindouro, às 10:00 horas, na sede social com a seguinte Ordem do Dia: Apreciação do Balanço e demais documentos do exercício findo. — Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal e seus Suplentes, fixando-lhes os honorários. — O que ocorrer.

Belém, 26 de abril de 1973.

OS DIRETORES

JOSÉ MARTINS PEREIRA

ANTÔNIO MARTINS

(Ext. — Reg. n. 1714 — Dias 27, 28.04; 1.05.73)

SUPER POSTOS BOA VIAGEM S/A
Assembléia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas do SUPER POSTOS BOA VIAGEM S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, em sua sede social sito à Avenida Almirante Barroso, 1.814, nesta Capital, às 18 horas, do dia 05 de maio de 1973, para deliberarem sobre o seguinte:

a) Tomada de Contas da Diretoria referente ao exercício de 1972;
b) Eleição dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal, bem como a fixação dos honorários;
c) O que ocorrer.
Belém, 19 de abril de 1973.

A DIRETORIA

(T. n. 19541 — Reg. n. 1751 — Dias 1, 3 e 4/5/73)

SÃO BERNARDO INDUSTRIAL S/A
C.G.C. — 04.918.447/001

Assembléa Geral Extraordinária

— CONVOCAÇÃO —

Convocamos os Senhores Acionistas da São Bernardo Industrial S.A., a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 5 de maio de 1973, às 10 horas em sua sede social à Rua do Arsenal, 380, nesta Cidade para ratificarem a Assembléa Geral Ordinária que aprovou:

- a) o Balanço Geral, Demonstrativo da Conta de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal;
 - b) a Fixação de honorários e Eleição dos membros da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal;
 - c) o que ocorrer.
- Belém, 26 de abril de 1973.
a) DIRETORIA.

(T. n. 19524 — Reg. n. 1715 — Dias 27, 28.04; 1.05.73)

SUÇUAPARA S.A. — AGROPASTORIL

SOCIEDADE DE CAPITAL AUTORIZADO

C.G.C. (MF) 05.427.042/001

Capital Autorizado Cr\$ 13.000.000,00
Capital Integralizado Cr\$ 3.327.787,00
Capital Subscrito Cr\$ 3.452.074,00

— ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA REALIZADA DIA 08 (OITO) DE MARÇO DE 1973.

— Aos oito (08) dias do mês de março de mil, novecentos e setenta e três (1973), às 16 (dezesseis) horas, reuniram-se na sede social, localizada no Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, os Diretores da firma Suçupara S.A. — Agropastoril, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob número 05.427.042/001, por convocação do Diretor-Presidente, Dr. Eduardo Lacerda de Camargo, que presidindo os trabalhos convidou a mim Celso Arthur Miller de Paiva Affonso para Secretário. Com a palavra o Sr. Presidente comunicou aos Diretores, que Manah S.A. — Comércio e Indústria (CGC — Ministério da Fazenda 61.082.822/001), com sede à Av. Senador Queiroz, 498 — 3o. and. na Capital do Estado de São Paulo, havia manifestado interesse em subscrever e integralizar ações preferenciais nominativas de nossa sociedade no valor total de Cr\$ 62.142,00 (Sessenta e dois mil, cento e quarenta e dois cruzeiros) e que tendo sido esta proposta submetida a apreciação dos membros do Conselho Fiscal, recebeu parecer favorável nos seguintes termos: — "PARECER DO CONSELHO FISCAL: — Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de Suçupara S.A. — Agropastoril, examinaram a proposta da Diretoria de hoje objetivando a subscrição e integralização de parte do Capital social autorizado da sociedade. Essa subscrição no valor de Cr\$ 62.142,00 (Sessenta e dois mil, cento e quarenta e dois cruzeiros), será feita por Manah S.A. — Comércio e Indústria com aproveitamento de incentivos fiscais previstos na Lei 5.174/66 e demais legislação correspondente, devendo essa empresa receber a importância correspondente em ações preferenciais nominativas a serem emitidas pela Sociedade. Considerando que essa subscrição atende os objetivos sociais são de parecer favorável à realização da medida. Em 05 de março de 1973. (a.a.) Ilário Romeu Corradi, Augusto Livramento Prado e Wilson Armelin. Considerando os termos do parecer do Conselho Fiscal,

tidas as ações àquela Sociedade, tão logo os valores correspondentes, fiquem à disposição desta firma, pela SUDAM, tendo para tanto Manah S.A. — Comércio e Indústria, já feito entrega dos originais dos comprovantes das guias de recolhimento ao Banco da Amazônia S.A., no valor de Cr\$ 62.142,00 (Sessenta e dois mil, cento e quarenta e dois cruzeiros). Todas as guias de recolhimento à SUDAM, entregues pela firma Manah S.A. — Comércio e Indústria, foram conferidas e achadas em ordem. Todos os Diretores aprovaram o acima proposto, ficando deliberada a emissão de 62.142 ações de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, nominativas preferenciais, sem direito a voto, intransferíveis e não resgatáveis pelo prazo de cinco anos a partir da data da subscrição, conforme Boletim de Subscrição que fica fazendo parte integrante desta. Declarou a seguir o Sr. Presidente que com esta aprovação ficam subscritas 3.452.074 ações das 13.000.000 de que compõem o capital autorizado, sendo 1.428.444 ações ordinárias nominativas e 2.023.630 ações preferenciais nominativas, todas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada, totalizando a parcela de Cr\$ 3.452.074,00 do capital autorizado de Cr\$ 13.000.000,00. Quanto as ações já integralizadas declarou o Sr. Presidente que a situação da firma nesta data é a seguinte: — ações ordinárias nominativas 1.428.444 no valor de Cr\$ 1.428.444,00, ações preferenciais nominativas: 1.899.343 no valor de Cr\$ 1.899.343,00 totalizando Cr\$ 3.327.787,00 para o capital autorizado de Cr\$ 13.000.000,00. Nada mais havendo a tratar, foi mandada lavrar a presente ata que lida e achada de acordo vai assinada por todos os Diretores da Sociedade. (aa) Dr. Eduardo Lacerda de Camargo, Diretor-Presidente, Dr. Armando Novaes Morelli, Diretor-Vice-Presidente e Dr. Celso Arthur Miller de Paiva Affonso — Diretor-Gerente. — Declaramos que a presente é cópia fiel, extraída do Livro "Registro de Atas de Reunião da Diretoria" n. 1 (um) fls. 17, 17v., 18 e 18v., livro registrado na Junta Comercial do Estado do Pará em 04 de fevereiro de 1970.

SUÇUAPARA S.A. — AGROPASTORIL

a) Dr. EDUARDO LACERDA DE CAMARGO
Diretor-Presidente

a) Dr. CELSO ARTHUR MILLER DE PAIVA AFFONSO
Diretor-Gerente

a) WALTER CORRADI — Contador—C.R.C.—Pá. "S" 136

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA" — DECLARO para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71—JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador (x) ou Técnico em Contabilidade () Sr. Walter Corradi, CPF-MF N. 038.961.298, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 7.2.73, sob número de ordem 156/72, estando pois o referido profissional devidamente Habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295, de 27.05.1946 a exercer sua profissão.
Belém (PA), 18 de abril de 1973.

a) YOLANDA DE BRITO SALOMÃO — Of. de Administração
Padrão "H" — CPF-MF N. 007.771.882

1º OFÍCIO DE NOTAS — Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal, M.M.M. da verdade.
Belém, 26 de abril de 1973.

S U Ç U P A R A S. A. — A G R Ó P A S T O R I L
 SOCIEDADE DE CAPITAL AUTORIZADO
 SANTANA DO ARAGUAIA — ESTADO DO PARÁ
 C.G.C. (M.F.) 05.427.042/001

Capital Autorizado Cr\$ 13.000.000,00
 Capital Integralizado Cr\$ 3.327.787,00
 Capital Subscrito Cr\$ 3.452.074,00

Boletim de Subscrição de 62.142 (Sessenta e duas mil, cento e quarenta e duas) ações preferenciais, nominativas, intransferíveis e não resgatáveis por cinco (5) anos, da data da subscrição, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, representativas da subscrição autorizada pela Diretoria, em reunião de 08 de março de 1973.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Nº de Ordem	Nome Completo do Investidor e Assinatura	Endereço Completo (Cidade e Estado)	Exercício 1972		Total Nº de Ações	Cr\$ Preferenciais
			Cr\$			
01	Manah S.A. — Comércio e Indústria (C.G.C. — M.F. 61.082.822/001) por procuração da acionista acima relacionada: a) ADEVAL CESAR DE CARVALHO — CPF (CIC) 001.508.138	Av. Senador Queiroz, 498, 3º and., s/32, São Paulo — Estado de São Paulo	62.142,00	-62.142,00	62.142,00	62.142
TOTAL			62.142,00	62.142,00	62.142,00	62.142

Santana do Araguaia, 08 de março de 1973.
 a) EDUARDO LACERDA DE CAMARGO
 CPF (CIC) 003.490.388

a) CELSO ARTHUR MILLER DE PAIVA AFFONSO
 Diretor-Gerente
 a) WALTER CORRADI — Contador CRC (PA) "S" 136
 CPF (CIC) 038.961.298

10. OFÍCIO DE NOTAS — Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.
 Em sinal, M.M.M. da verdade. — Belém, 26.04.73.

— a) MARILIA M. MATOS — Escrevente Autorizada.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA" — Autarquia Estadual — Pague-se ao Banco do Estado do Pará, o seguinte:—
 Emolumentos Cr\$ 80,00
 Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos Cr\$ 5,00

Cr\$ 85,00

a) ILEGIVEL — Assinatura do Caixa.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Junta de 17 do mesmo, contendo 3 folhas de ns. 2535-37, o n. 741/73. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Esta Ata e Boletim em 5 vias, foram apresentados no dia que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Co- 10 de abril de 1973, e mandados arquivar por Despacho da nha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento comercial do Estado do Pará, em Belém, 17 de abril de 1973.
 a) JOÃO MARIA GAMA DE AZEVEDO
 Secretário Geral

a) BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA
 Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. — Reg. n. 1.753. — Dia 1.5.73)

COMAB — CONSTRUTORA MARABÁ S.A.**— AVISO —**

Por este meio, comunicamos aos senhores acionistas que os documentos de que trata o artigo 99 letras a, b, c e d da Lei das Sociedades Anônimas, acham-se a disposição dos mesmos em nossa sede social, nas horas de expediente normal.

Belém, 14 de abril de 1973

a) Ilegível

(T. n. 19539 — Reg. n. 1766 — Dias: 1, 3 e 4.5.73)

COMAB — CONSTRUTORA MARABÁ S.A.

CGC — 04.909.552/001

Assembléa Geral Ordinária CONVOCACÃO

Por este meio, convido os senhores acionistas para a reunião de Assembléa Geral Ordinária a se realizar no próximo dia 04 em nossa sede social à Av. Governador José Malcher, 279, quando serão tratados os seguintes assuntos:

a) Apreciação das contas da diretoria, relativa ao ano de 1972

b) o que ocorrer.

a) Ilegível

(T. n. 19533 — Reg. n. 1767 — Dias: 1, 3 e 4.5.73)

SUCUAPARA S.A. — AGRO-PASTORIL

Sociedade de Capital Autorizado

C.G.C. (M.F.) 05.427.042/001

Capital Autorizado Cr\$ 13.000.000,00

Capital Integralizado 3.627.787,00

Capital Subscrito Cr\$ 3.752.074,00

Ata de reunião da Diretoria realizada, dia 15 (quinze) de março de mil novecentos e setenta e três. (15/03/1973).

— Aos 15 (quinze) dias do mês de março de mil, novecentos e setenta e três, às 17 (dezessete) horas, reuniram-se na sede social, os Diretores da firma Sucuapara S.A. — Agró-Pastoril, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob n. 05.427.042/001, por convocação do Diretor Presidente, Dr. Eduardo Lacerda de Camargo que presidindo

os trabalhos, aos quais por capital com recursos próprios convite da Diretoria, estava n da Sociedade que acabava de presentes todos os acionistas ser aprovado, desde já desistida firma, representando a tia de seu direito a qualquer totalidade do capital social integralizado, convidou a mim favor da acionista acima referida. Essa atitude foi a Celso Arthur Miller de Paiva Affonso, para Secretário. Com seguir tomada por todos os a palavra o sr. Presidente acionistas presentes que de comunicou que na presente reunção em favor da acionista reunião, deveria ser deliberada sobre a emissão de novas ações, conforme faculta o parágrafo 2º do art. 6º dos Estatutos Sociais, tendo em vista que a firma Manah S.A. — Comércio e Indústria, acionista da firma, com sede p Av. Senador Queiroz, 498 — 3º andar na Capital do Estado de São Paulo, (CGC-MF. n. 61.082.822/001) havia manifestado interesse em subscrever e integralizar ações ordinárias nominativas de nossa sociedade, no valor total de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) em dinheiro. Esclareceu que a referida proposta havia sido submetida à apreciação dos Membros do Conselho Fiscal desta Sociedade, tendo recebido parecer favorável nos seguintes termos: — “Parecer do Conselho Fiscal: — Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de Sucuapara S.A. Agropastoril, examinaram a proposta da Diretoria de hoje objetivando a subscrição e integralização de parte do capital social autorizado da Sociedade, no valor de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) em dinheiro, são de parecer favorável à realização da medida, considerando ser esta importância, necessária como aplicação de recursos próprios às atividades da firma, no exercício corrente conforme projeto aprovado pela SUDAM sob n. 10.748/70. — Em 13 de março de 1973. (aa) Ilário Romeu Corradi Augusto Livramento Prado Wilson Armellin.” Submetida esta proposta à deliberação dos presentes, foi a mesma aprovada por unanimidade, abstenendo-se de votar os pedidos por lei. Solicitou a palavra o acionista Fernando Luiz Ribeiro Bacellar, para declarar, em consequência do aproveitamento total do valor da integralização em nome da firma Manah S.A. — Comércio e Indústria no aumento de

Dr. ARMANDO NOVAES MORELLI, Diretor Vice-Presidente; Dr. CELSO ARTHUR MILLER DE PAIVA AFFONSO, Diretor-Gerente.

(aa) Acionistas: — Manah S.A. — Comércio e Indústria, p.p. Adeval Cesar de Carvalho; Fernando Penteado Cardoso; Eduardo Lacerda de Camargo; Armando Novaes Morelli; Nilton Bastos Plá p.p. Antonio Gilles Netto; Celso Arthur Miller de Paiva Affonso; Wilson Armelin; Newton de Grein, p.p. Antonio Gilles Netto; Ilário Romeu Corradi; Fernando Luiz Ribeiro Bacellar; Adeval Cesar de Carvalho; Fernando Penteado Cardoso Filho; Eduardo Lacerda de Camargo Filho.

Declaramos que a presente é cópia fiel da ata extraída do Livro “Registro de Atas de Reuniões n. 1 (hum) páginas 18v, 19, 19v, 20 e 20v, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, em 04 de fevereiro de 1970.

Dr. EDUARDO LACERDA DE CAMARGO — Diretor Presidente

Dr. Celso Arthur Miller de Paiva Affonso

Diretor Gerente

Walter Corradi

Contador CRC Pa. “S” 136

Junta Comercial do Estado do Pará — “JUCEPA”

DECLARO para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador (x) ou Técnico em Contabilidade () sr. Walter Corradi CPF-MF n. 038961298, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 7/02/1973, sob o número de ordem 156/73, estando pois o referido profissional devidamente habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei n. 9.295, de 27.05.1946, a exercer a sua profissão.

Belém, Pará, 18 de abril de 1973.

Yolanda de Brito Salomão
Of. de Administração
Padrão “H”

CGC-MF n. 007.771.882

(aa) Diretores: — Dr. EDUARDO LACERDA DE CAMARGO, Diretor Presidente;

SUCUAPARA S.A. — AGROPASTORIL
 SOCIEDADE DE CAPITAL AUTORIZADO
 SANTANA DO ARAGUAIA — ESTADO DO PARÁ
 C.G.C. (M.F.) 05.427.042/001

Capital Autorizado 13.000.000,00
 Capital Integralizado Cr\$ 3.627.787,00
 Capital Subscrito Cr\$ 3.752.074,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de subscrição de 300.000 (trezentas mil) ações Ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), cada uma, respectivas da subscrição autorizada pela Diretoria e Acionistas, em reunião de 15 (quinze) de março de 1973.

N. de Ordem	Nome Completo do Acionista e Assinatura	Endereço completo (Cidade e Estado)	Exercício 1973	Total Cr\$	Número de Ações Ordinárias Nominativas
01	MANAH S.A. — Comércio e Indústria C.G.C. (M.F.) 61.062.822/001	Avenida Senador Queiroz, 498 — 3º andar São Paulo — Estado de São Paulo	300.000,00	300.000,00	300.000
por procuração da acionista acima relacionada: ADEVAL CESAR DE CARVALHO CPF(CIC) 001.508.138					
TOTAL:—			300.000,00	300.000,00	300.000

Dr. Celso Arthur Miller de Paiva Affonso
 Diretor Gerente

Santana do Araguaia, 15 de março de 1973.

Walter Corradi

Contador—CRC—Pa., Reg. n. 136“S” Reg.
 JUCEPA 1.313/72 de 12.01.72 —
 CPF(CIC) 038.961.298

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ—“JUCEPA”

Autarquia Estadual

Pague-se ao Banco do Estado do Pará S.A. o seguinte:

Emolumentos 140,00
 Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos 5,00

Cr\$ 145,00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata e Boletim em 5,(cinco) vias foram apresentados no dia 10.04.1973 e mandados arquivar por despacho da Junta de 17 do mesmo contendo 5 (cinco) folhas de números 2538/42 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 742/73. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, 1º Oficial fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 17 de abril de 1973.

JOÃO MARIA DA GAMA AZEVEDO

Secretário Geral

BENEDITO GILBERTO DE A. PANTOJA

Pres. da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. — Reg. n. 1.752 — Dia 1º.05.1973)

COOPERATIVA DA INDÚSTRIA PECUÁRIA DO PARÁ LTDA.**Assembléia Geral Extraordinária**

Pelo presente convocamos os senhores associados para a sessão de Assembléia Geral Extraordinária, a ter lugar no próximo dia 10 de maio de 1973, em nossa sede social à rua Gaspar Viana, 180, às 15 horas, com o seguinte objetivo:

- a) — Alienação do prédio sito ao Largo do Carmo n. 13
- b) — Reforma dos Estatutos Sociais para enquadramento à Lei 5764 de 16.12.71.
- c) — Aumento do Capital Social

d) — O que ocorrer

Fica entendido que, de conformidade com o artigo 20 dos Estatutos, se não houver número para a realização da Assembléia em primeira convocação, fica desde já convocada a segunda para as 16 horas e a terceira para as 17 horas do mesmo dia, no mesmo local e para tratar dos mesmos assuntos e que o número de sócios presentemente é de 420.

Belém—Pará, 27 de abril de 1973.

a) Diretoria
(T. n. 19544 — Reg. n. 1769 — Dia: 1.5.73)

DIRETORIA EXECUTIVA DO TRABALHO COM A JUVENTUDE RURAL NO ESTADO DO PARÁ — DETJUR

Emenda Estatutária n. 1 proposta pelo Conselheiro Engenheiro Civil Salomão Marcos Pinto na 1a. reunião Trimestral do Conselho da DETJUR realizada em 06 de abril de 1973.

EMENDA ESTATUTÁRIA n. 1
Proponho que o Art. 110. sofra as seguintes modificações:

— O § 1.º seja substituído por três parágrafos, passando a se constituir de § 1.º § 2.º, § 3.º, com a redação:
§ 1.º — O Secretário Executivo da DETJUR, será escolhido dentre os membros do Conselho e dedicar-se-á no mínimo durante 3 horas diárias as atividades ligadas à entidade.

§ 2.º — O Secretário Executivo Adjunto será escolhido pelo Secretário Executivo en-

tre os funcionários do quadro da DETJUR.

§ 3.º — O Secretário Executivo perderá a representação do seu órgão de origem junto ao Conselho, não tendo direito a voto, cabendo a referida entidade indicar outro representante.

— Os demais parágrafos 2.º, 3.º e 4.º do original, continuarão inalterados nas suas redações, alterando apenas os ordinais para 4.º, 5.º e 6.º.

Belém, 06 de abril de 1973.
Aprovado por unanimidade.

Eng.º Civil Salomão Marcos Pinto — FEP

Presidente da reunião
Eng.º Agr.º Eduardo Ferreira da Ponte — FSAP

Eng.º Agr.º Fernando Alberto de Lima e Silva — SUDAM

Lic. Ciências Sociais Antonio Maria Abreu — INCRA

Eng.º Agr.º Augusto Simões Lopes Neto ACAR—PARÁ

Eng.º Agr.º Natalino Penner DEMA—PARÁ

(Ext. Reg. — n. 1770 — Dia: 1.5.73).

MADEIRAS GERAIS S. A. ASSEMBLÉIA GERAL

Ficam convidados os Senhores Acionistas de Madeiras Gerais S. A., para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 25 de abril de 1973, em sua sede social, sita à rua Gaspar Viana, n. 106, às 9:00 horas, para deliberarem sobre:

- a) Leitura, discussão e aprovação do Balanço Geral, Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao exercício de 1972.
- b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o presente exercício.
- c) O que ocorrer.

Belém, 25 de abril de 1973.

A DIRETORIA

(T. n. 19521 — Reg. n. 1705 — Dias: 27, 28/4, 1/5/73)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS**COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CDP) JULGAMENTO**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CDP), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- I — aprovar o Convite n. 01/73, realizado em 14.03.73, destinado a reconstituição da plataforma de concreto na área de 1.000m² localizada entre o Armazém n. 11 e a Oficina da Diretoria de Obras;
- II — adjudicar, em consequência, o referido convite, ao empreiteiro Edivaldo Rodrigues pelo preço global de Cr\$ 60.850,10 (Sessenta Mil, Oitocentos e Cinquenta Cruzeiros e Dez Centavos) por ser o que melhor preço ofereceu;
- III — publique-se e encaminhe-se ao DP-2 para elaboração da minuta do Termo de Ajuste correspondente.

Belém, 23 de março de 1973.

Cel. RAUL DA SILVA MOREIRA

Diretor-Presidente

(Ext. — Reg. n. 1757 — Dia 1/5/73)

COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CDP) JULGAMENTO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CDP), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- I — aprovar o Convite n. 05/73 realizado em 03.04.1973 destinado à recomposição da calçada externa do Armazém Portuário n. 12;
- II — adjudicar, em consequência, o referido Convite ao empreiteiro Raimundo Nonato de Oliveira Santos, pelo preço global de Cr\$ 28.273,36 (Vinte e Oito Mil Duzentos e Setenta e Três Cruzeiros e Trinta e Seis Centavos), por ser o que melhor preço ofereceu;
- III — publique-se e encaminhe-se ao DP-2 para elaboração da Minuta do Termo de Ajuste correspondente.

Belém, 10 de abril de 1973.

Cel. RAUL DA SILVA MOREIRA

Diretor-Presidente

(Ext. — Reg. n. 1758 — Dia 1/5/73)

COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CDP)

Ata de julgamento das propostas da Carta-Convite n. 05/73, referentes a Recomposição da calçada externa do Armazém Portuário n. 12.

Aos três dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e três, às dezesseis horas, na Sala de Reuniões da Diretoria de Obras, Conservação e Manutenção da Companhia das Docas do Pará, a Comissão instituída pela

RESOLUÇÃO N. 51, de 26 de março de 1973, composta dos Engenheiros José Barros Leite, Chefe do Departamento de Engenharia, Francisco de Assis Abreu, Chefe da Seção de Obras e Manuel Crispim Dias Junior, Chefe da Seção de Controle, reuniu-se para proceder o julgamento das propostas da Carta-Convite n. 05/73, referentes a recomposição da calçada externa do Armazém Portuário n. 12. Compareceram e apresentaram propostas os Empreiteiros conforme se discrimina no quadro abaixo:

Empreiteiros	Valores	Prazo
C. Leal-Decorações	328.760,00	—
Edivaldo Rodrigues	31.658,62	30 d.
Raimundo Nonato de Oliveira Santos	28.273,36	—
Niguel de Souza Tavares	28.930,00	30 d.
Julio de Oliveira Monteiro	43.000,00	—

Após estudo detalhado das propostas, a Comissão julga vencedor da presente Licitação o Empreiteiro Raimundo Nonato de Oliveira Santos, que apresentou o menor preço global Cr\$ 28.273,36 (Vinte e Oito Mil Duzentos e Setenta e Três Cruzeiros e Trinta e Seis Centavos). E, como nada mais houvesse a tratar foi encerrada a reunião. E, para constar, eu, Helga Ferreira Monteiro, lavrei a presente Ata, que depois de lida vai assinada pela Comissão e

subscrita por mim, Belém, 3 de abril de 1973. a) Helga Ferreira Monteiro — aa) José Barros Leite — Francisco de Assis Abreu e Emanuel Crispim Dias Junior.

(Ext. — Reg. n. 1759 — Dia 15/73)

COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CDP)

Ata de julgamento das propostas da TOMADA DE PREÇOS n. 03/73, referente a aquisição de 1 (um) PROCESSADOR ELETRÔNICO DE CONTABILIDADE.

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e três, na Sala de Reuniões da Diretoria de Obras, Conservação e Manutenção da Companhia das Docas do Pará, às quinze horas, reunida a Comissão composta dos Engenheiros Antônio Alfredo Miranda Ferreira, Chefe da Seção de Manutenção, Orlando Iglesias Duarte Moreira, Chefe da Seção de Controle e Sr. Olavo Nylander Brito, Chefe do Departamento Financeiro da CDP, conforme Resolução n. 13 de 06 de fevereiro de 1973, para procederem ao julgamento das propostas referentes a TOMADA DE PREÇOS n. 03/73, para aquisição de um (1) PROCESSADOR ELETRÔNICO DE CONTABILIDADE. Compareceram três firmas que apresentaram propostas, conforme abaixo se discrimina:

Firmas	Valores Estimados	Dedução atribuída a NCR-31	Líquido estimado a pagar	Prazos
I B-M	424.193,75	—	424.193,75	6 meses
NCR-400	425.008,73	30.000,00	395.008,73	6 meses
NCR-399	572.000,00	30.000,00	542.000,00	6 meses
BURROUGHS	228.631,00	22.000,00	206.631,00	8/10 meses

A firma NCR DO BRASIL S. A., em sua proposta, foi quem ofereceu o melhor equipamento (NCR 400), para execução dos nossos trabalhos, tendo ainda, oferecido o maior preço para aquisição da máquina NCR 31 de propriedade de nossa Empresa, e, após a análise minuciosa feita em todas as propostas, conforme poderá se verificar nos mapas demonstrativos, a Comissão concluiu pelo seguinte: JULGA a firma NCR DO BRASIL S. A. vencedora da Tomada de Preços n. 03/73 e deixa de classificar a firma BURROUGHS que apresentou o menor preço em virtude de não ser u'a máquina completa, havendo necessidade de aquisição de vários adicionais. E, como nada mais houvesse a tratar foi encerrada a reunião. E, para constar, eu, Helga Ferreira Monteiro, lavrei a presente Ata que vai assinada pela Comissão e subscrita por mim, Belém, 18 de abril de 1973. aa) Helga Ferreira Monteiro. ANTONIO ALFREDO MIRANDA FERREIRA — ORLANDO IGLESIAS DUARTE MOREIRA e OLAVO NYLANDER BRITO.

(Ext. Reg. n. 1760 — Dia — 1.º 05.73)

COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CDP)

Ata de julgamento das propostas da Carta-Convite n. 04/73, para pintura das venezianas do lanternim e cobertura dos Armazéns Portuários ns. 5 e 7, dos Alpendres 4/5, 5/6, 7/8 e cobertura do prédio do Departamento de Segurança desta Companhia.

Aos três dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e três, às quinze horas, na Sala de Reuniões da Diretoria de Obras, Conservação e Manutenção da Companhia das Docas do Pará, a Comissão designada pela Resolução n. 50/73 de 26.03.73, composta dos Engenheiros

José Barros Leite, Chefe do Departamento de Engenharia, Orlando Iglesias Duarte Moreira, Chefe da Seção de Planejamento e Emanuel Crispim Dias Junior, Chefe da Seção de Controle, reuniu-se para proceder o julgamento das propostas referentes a Carta-Convite n. 04/73, para pintura das venezianas, do lanternim e cobertura dos Armazéns ns. 5 e 7, dos Alpendres 4/5, 5/6 e 7/8, e cobertura do prédio do Departamento de Segurança desta Companhia. Compareceram a referida licitação os Empreiteiros: C. Leal, Decorações — Miguel de Souza Tavares — Raimundo Nonato de Oliveira Santos — Edivaldo Rodrigues e Julio de Oliveira Monteiro, que apresentaram propostas conforme abaixo melhor se discrimina:

Empreiteiros	Valores	Prazo
C. Leal, Decorações	48.000,00	30 d.
Miguel de Souza Tavares	38.891,60	45 d.
Raimundo Nonato de Oliveira Santos	34.651,50	—
Edivaldo Rodrigues	34.501,00	30 d.
Júlio de Oliveira Monteiro	48.000,00	—

Após estudo detalhado das propostas e levando em conta a metragem extraída para os serviços acima que são 2.237 m² para tinta ferrolack e 6.267 m² para tinta Decortint usados na cobertura do Armazem, que perfaz um total a ser pintado de 8.504 m², a Comissão verificou os seguintes resultados:

MIGUEL DE SOUZA TAVARES:

Para tinta Decortint — apresentou preço unitário p/metro quadrado de Cr\$ 3,80;

Para tinta Ferrolack — apresentou preço unitário p/metro quadrado Cr\$ 4,50;

logo, Cr\$ 3,80 x 6.267 m² = Cr\$ 23.814,40

Cr\$ 4,50 x 2.237 m² = Cr\$ 10.066,50

perfazendo um total de Cr\$ 33.881,10 (TRINTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E OITENTA E HUM CRUZEIROS E DEZ CENTAVOS).

EDIVALDO RODRIGUES

Para tinta Decortint — apresentou preço unitário por metro quadrado de Cr\$ 3,80

Para tinta Ferrolack — apresentou preço unitário por metro quadrado de Cr\$ 4,80

logo, Cr\$ 3,80 x 2.267 m² = Cr\$ 23.814,60

Cr\$ 4,80 x 2.237 m² = Cr\$ 10.737,60

perfazendo um total de Cr\$ 34.552,20 (TRINTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E CINCOENTA E DOIS CRUZEIROS E VINTE CENTAVOS).

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA SANTOS

para tinta Decortint e para tinta Ferrolack, apresentou o preço de Cr\$ 3,90 x 8.504 m², perfazendo um total de

Cr\$ 33.165,60 (TRINTA E TRÊS MIL CENTO E SÊSENTA E CINCO CRUZEIROS E SÊSENTA CENTAVOS).

OS Empreiteiros Julio de Oliveira Monteiro e C. Leal, apresentaram, ambos, proposta no valor de Cr\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL CRUZEIROS).

Assim, a Comissão JULGA vencedor da presente Licitação o Empreiteiro Raimundo Nonato de Oliveira Santos, que apresentou preço global de Cr\$ 33.165,60 (TRINTA E TRÊS MIL CENTO E SÊSENTA E CINCO CRUZEIROS E SÊSENTA CENTAVOS). E, como nada mais houvesse foi encerrada a reunião. E, para constar, eu Helga Ferreira Monteiro, lavrei a presente Ata, que depois de lida vai assinada pela Comissão e subscrita por mim. Belém, 3 de abril de 1973. a) HELGA FERREIRA MONTEIRO — aa) JOSÉ BARROS LEITE — ORLANDO IGLESIAS DUARTE MOREIRA e EMANUEL CRISPIM DIAS JUNIOR.

(Ext. Reg. n. 1761 — Dia 1.º.05.73)

COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CDP)

Ata de Julgamento das propostas da CARTA-CONVITE n. 01/73, referentes a reconstituição da Plataforma de Concreto Simples.

Aos quinze dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e três, às quinze horas, na Sala de Reuniões da Diretoria de Obras, Conservação e Manutenção da COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ, a Comissão designada pela Resolução n. 15 de 9 de fevereiro de 1973, composta dos Engenheiros Mariel Guedes de Oliveira, Chefe do Departamento de Planejamento, Orlando Iglesias Duarte Moreira, Chefe da Seção de Planejamento e Manuel Crispim Dias Junior, Chefe da Seção de Contrôles, reuniu-se para proceder ao julgamento das propostas referentes a CARTA-CONVITE n. 01/73 para RECONSTRUÇÃO DA PLATAFORMA DE CONCRETO NA ÁREA de 1.000 m², localizada entre o Armazem n. 11 e a Oficina da Diretoria de Obras. Foram expedidas Cartas-Convite às firmas METRO ENGENHARIA LTDA., S. A. C. ENGENHARIA, CONSTRUTORA IVAN DANIN S. A. e CONSTEC — CONSTRUTORA TÉCNICA LTDA. e aos Empreiteiros Edivaldo Rodrigues, Júlio de Oliveira Monteiro e Raimundo Nonato de Oliveira Santos. Compararam e apresentaram propostas as firmas acima descritas e apenas dois empreiteiros, pois o Sr. Júlio de Oliveira Monteiro deixou de participar da Licitação por ter chegado a mesma, com uma hora de atraso. Abaixo discriminamos as propostas apresentadas:

Licitantes	Valores	Prazo
Metro Engenharia Ltda.	90.012,00	75 d.
Constec — Construtora Técnica Ltda.	88.740,00	60 d.
S. A. C. — Engenharia e Construções em Geral	88.731,96	100 d.
Raimundo Nonato de Oliveira Santos	74.337,00	45 d.

Construtora Ivan Danin S. A. 113.609,00 60 d.
Edivaldo Rodrigues 60.850,10 40 d.

Após estudo detalhado das propostas a Comissão Julga vencedora da presente Licitação a proposta do Empreiteiro Edivaldo Rodrigues por ser a de menor preço global

Cr\$ 60.850,10 (SÊSENTA MIL OITOCENTOS E CINCOENTA CRUZEIROS E DEZ CENTAVOS). Outrossim, caso

seja homologado o parecer da Comissão, solicitamos que no TERMO DE AJUSTE a ser elaborado, seja incluída a cláusula de multa, para o caso da não execução dos serviços no prazo de 40 (quarenta) dias de conclusão da obra,

prazo esse apresentado pelo Licitante vencedor em sua proposta. E, para constar, eu Helga Ferreira Monteiro, lavrei a presente Ata que vai assinada pela Comissão e subscrita por mim. Belém, 15 de março de 1973. a) HELGA FERREIRA MONTEIRO. — aa) MARIEL GUEDES DE OLIVEIRA — ORLANDO IGLESIAS DUARTE MOREIRA e MANUEL CRISPIM DIAS JUNIOR.

(Ext. Reg. n. 1762 — Dia — 1.º.05.73)

COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CDP)

JULGAMENTO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CDP), no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

- I — aprovar o Convite n. 04/73, realizado em 03.04.1973, destinado à pintura dos Armazéns Portuários ns. 5 e 7, Alpendres 4/5, 5/6, 7/8 e cobertura do prédio do Departamento de Segurança desta Companhia;
- II — adjudicar, em consequência, o referido Convite ao empreiteiro Raimundo Nonato de Oliveira Santos, pelo preço global de Cr\$ 33.165,60 (Trinta e Três Mil Cento e Sessenta e Cinco Cruzeiros e Sessenta Centavos), por ser o que melhor preço ofereceu;
- III — publique-se e encaminhe-se ao DP-2 para elaboração da Minuta do Termo de Ajuste correspondente. Belém, 09 de abril de 1973.

Cel. RAUL DA SILVA MOREIRA
Diretor-Presidente

(Ext. — Reg. n. 1756 — Dia 1/5/73)

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Diretoria Regional do Pará

TOMADA DE PREÇOS N. 18/73

A V I S O

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA DIRETORIA REGIONAL DO PARÁ, avisa que se encontra à disposição das firmas interessadas na Seção de Material, 3.º andar do Edifício Sede à Avenida Presidente Vargas n. 498, o EDITAL da TOMADA DE PREÇOS N. 18/73, para os serviços de LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE, ANEXOS, AGÊNCIAS URBANAS etc.

As firmas não inscritas que estiverem interessadas, deverão providenciar suas inscrições.

Outrossim, informa que a abertura das propostas realizar-se-á no dia 10 (dez) de maio próximo, às 10:00 horas. Belém, 27 de abril de 1973.

CARMELA MANFREDI BARROSO

Presidente C. P. Licitação

(Ext. — Reg. n. 1754 — Dias 1 e 3/5/73)

SEJA UM FUTURO OFICIAL, JOVEM BRASILEIRO!
ESTUDE POR CONTA DO GOVERNO FEDERAL, ingressando na Escola de Especialistas de Aeronáutica ou no Curso de Formação dos Sargentos do Exército Brasileiro. Elas farão de você em apenas 24 meses, um Sargento da FAB e Técnico de Voo ou Terra ou Sargento do Exército. **FUTUROS OFICIAIS DA FAB ou EXÉRCITO.**
NÃO É PRECISO APRESENTAR QUALQUER DIPLOMA
IDADE DE 15 ATÉ 23 ANOS INCOMPLETOS
 Solicite gratuitamente, por carta, as instruções necessárias, de acordo com a PORTARIA n. 371-GM/3 do MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA e Instruções do MINISTÉRIO DO EXÉRCITO.

No seguinte endereço:

PREPARATÓRIO AVIAÇÃO MILITAR
 RUA FELIPE DE OLIVEIRA, 21 — 2º andar (01001)
 — Centro SÃO PAULO — CAPITAL

PREENCHA URGENTEMENTE O COPUM ABAIXO

NOME:
 RUA N.º
 (Endereço por onde passe o carteiro)
 BAIRRO CIDADE ESTADO
 CAIXA POSTAL CÓDIGO
 ENDEREÇAMENTO POSTAL N. IDADE
 GRAU DE INSTRUÇÃO
 (G. Reg. — n. 1204)

TERMO ADITIVO AO CONVENIO

TERMO ADITIVO AO CONVENIO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA E O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, COM A FINALIDADE DA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE SAÚDE PÚBLICA.

Aos vinte e três (23) dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e três (1973), presentes o titular da Pasta da Saúde, Doutor Mário Machado de Lemos, representando o Ministério da Saúde, o Doutor Fernando José de Leão Guilhon, Governador do Estado do Pará, representando o referido Estado, o Doutor Aldo Villas Bôas, Presidente da Fundação Serviços de Saúde Pública, no uso da competência que lhe confere o artigo 4.º, parágrafo 1.º, letra "d", do Estatuto aprovado pelo Decreto n. 69.944, de 17 de janeiro de 1972, doravante neste ato denominados, respectivamente, GOVERNO e FSESP resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, ao Convênio celebrado em 31 de maio de 1971 e publicado no DIÁRIO OFICIAL do Pará, n. 22.081, de 24 de julho de 1971, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I

A contribuição do GOVERNO será de Trezentos Mil Cruzeiros (Cr\$ 300.000,00).

Subcláusula Única — A despesa com a execução do presente Termo Aditivo correrá à conta:

- a) de dotações apropriadas no Orçamento da FSESP para o exercício de 1973 correspondente a recursos próprios ou a ela transferidos do Tesouro Nacional, de conformidade com a Resolução n. 529 de 28 de dezembro de 1971, do ora extinto Conselho Deliberativo da FSESP;
- b) de dotações consignadas na Categoria Econômica 3.0.0.0.: Despesas Correntes; 3.2.0.0. — Transferências Correntes: 3.2.1.0.: Subvenções Sociais — i) Diversas Entidades — Fundação SESP — Cr\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Cruzeiros), no Orçamento Analítico da Secretaria de Esta-

do da Fazenda e apropriadas no Orçamento do Estado do Pará, para o exercício de 1973.

CLÁUSULA II

Ratificam-se as demais condições estipuladas no Convênio aditado.

E, por estarem de acordo, para firmeza e validade das condições ajustadas, lavrou-se o presente Termo, em 4 (quatro) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes convenientes, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 23 de março de 1973.

Dr. MARIO MACHADO DE LEMOS

Ministro da Saúde

Dr. FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado do Pará

Dr. ALDO VILLAS BÔAS

Presidente da FSESP

Dr. OCTAVIO BANDEIRA CASCAES

Secretário de Estado de Saúde

Testemunhas:

(a.a.) Ilegíveis

(G. — Reg. n. 1193)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS N. 06/73

A Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará, torna público a quem interessar possa, que, no dia 04 (quatro) de maio de 1973, às 11:00 h. (onze horas), perante a Comissão Permanente de Licitações criada em Portaria assinada pelo Dr. Secretário de Saúde, na sala onde a mesma se reúne e funciona, no 2º andar do Edifício-sede da SESP, sito à rua Presidente Pernambuco, n. 28, realizará Tomada de Preços para aquisição de Equipamento destinado ao Almoarifado Central da Secretaria de Saúde, localizado à Av. José Bonifácio, s/, na área posterior ao dispensário Dr. Sousa Araújo, no bairro do Guamá, nesta cidade de Belém do Pará, conforme discriminação abaixo:

01 — Conjunto de estantes com armações desmontáveis, em aço, acopladas umas nas outras nas laterais e na parte posterior, formando blocos de quatro e de cinco seções, medindo aproximadamente 4,55 m de altura, arrumadas em duas filas de blocos iguais entre si, separados por corredores de 0,80 m e um, dito ao longo de todo o pavilhão, separando as duas filas, medindo aproximadamente 0,95 m de largura, com painéis nas laterais externas, com reforços, com cerca de doze prateleiras cada, incluindo a base e o tampo formando onze vãos úteis, medindo aproximadamente 0,46 m de fundo por cerca de 0,93 de largura.

02 — Piso ventilado, confeccionado com lâminas de aço, atracado, apoiado e apoiando os conjuntos de estantes, instalado a aproximadamente 2,30 m do chão, formando dois pavimentos, proporcionando com segurança livre trânsito de pessoas e de carga pesada. Duas escadas principais e duas auxiliares, distribuídas estrategicamente de forma a evitar dificuldade de comunicação entre o pavimento térreo e o superior. Sistema de iluminação nos conjuntos de preferência com lâmpadas fluorescentes. Para melhores esclarecimentos aos interessados e em benefício comum fica estabelecido que é indispensável constar nas propostas mais os seguintes subsídios:

- 1) — Caracterização da matéria-prima empregada na confecção da encomenda e o tempo de garantia do produto oferecido, assim como o peso suportável pelo piso e pelas prateleiras.
- 2) — Planta metrificada do primeiro dos três galpões onde funcionará o almoarifado da SESP e uma perspectiva da distribuição dos conjuntos e do seu melhor aproveitamento.
- 3) — Prazo de entrega do equipamento, devidamente montado, no local onde será utilizado.
- 4) — Preço para pagamento a vista e a prazo.
- 5) — As propostas deverão ser entregues no protocolo geral desta Secretaria, endereçado à Comissão Permanente de Licita-

ções da SESP, até às 10:00 h (dez horas) do dia 04 de maio de 1973, encerradas em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres: **TOMADA DE PREÇOS 06/73**.

6) — As propostas deverão ser confeccionadas em três vias, dactilografadas apenas em um lado, em papel albrado, da firma e assinado por quem de direito.

7) — A documentação exigida por lei, que habilitará a firma a participar da presente licitação, deverá ser entregue em envelope lacrado, em separado do envelope das propostas, contendo do lado externo a palavra **DOCUMENTOS**.

8) — O vencedor desta Tomada de Preços se obriga a entregar o equipamento objeto desta licitação totalmente montado, em perfeitas condições de funcionamento, no local onde o mesmo passará a ser utilizado, correndo todas as despesas que surgirem por conta da firma vencedora, sem mais nenhum ônus para a Secretaria de Saúde.

9) — As propostas deverão citar claramente a qualidade do equipamento oferecido, com todos os detalhes, assim como prazo de validade dos preços.

10) — Não serão aceitas as propostas que apresentarem rasuras ou emendas, borrões ou qualquer alteração da escrita.

Documentação necessária à habilitação dos Concorrentes:

1) — Os proponentes deverão estar previamente inscritos no Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Estado de Saúde Pública, Divisão do Material do Estado ou em órgãos Federal ou Municipal, valendo também todos os demais setores subordinados ao Governo Estadual.

2) — O cumprimento da exigência acima estabelecida, pode ser feito até à hora e data limite para recebimento das propostas, ou seja: 10:00 (dez horas) do dia 04 de maio de 1973, no envelope contendo "**DOCUMENTOS**".

3) — Os documentos exigidos para inscrição no Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Estado de Saúde Pública, são os seguintes:

a) — Prova de cumprimento do Decreto Federal n. 55.551, de 15.01.65, que regulamentou a Lei n. 40.440 de 27.10.64.

b) — Comprovante de registro da firma na Junta Comercial.

c) — Prova de quitação com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal.

d) — Prova de quitação das quotas de Previdência Social INPS.

e) — Certidão Negativa dos Cartórios de Protestos de Títulos e Letras.

f) — Certidão Negativa do Imposto de Renda.

4) — Os proponentes deverão apresentar em anexo às suas propostas, declaração firmada por três Bancos da Praça que comprovem a idoneidade financeira da firma.

5) — Prova de capacidade técnica para o atendimento desta Tomada de Preços, ou comprovante de que já forneceu material idêntico ao ora licitado à Entidade Pública ou Privada.

Critérios que deverão ser obedecidos de forma indiscutível no julgamento das propostas:

1) — A adjudicação às propostas, não só dependerá do menor preço em cruzeiros, como também da qualidade do equipamento oferecido, prazo de entrega e validade de preços.

2) — O número de conjunto de estantes, etc., será fixado nas plantas ou perspectivas apresentadas pela firma e aprovado pela Comissão.

3) — As propostas serão abertas pela Comissão designada em Portaria assinada pelo Dr. Secretário de Estado de Saúde Pública, na presença dos interessados, às 11:00 h do dia 04 de maio de 1973.

4) — A Comissão Permanente de Licitações que julgará a presente Tomada de Preços, terá autoridade para excluir ou anular do julgado, qualquer proposta que esteja em desacordo com as normas estabelecidas no presente Edital.

5) — A Comissão Permanente de Licitações que julgará a presente Tomada de Preços, emitirá parecer ao senhor Secretário de Saúde, no prazo de 24 horas após a abertura das propostas.

6) — Os interessados que se julgarem prejudicados por decisões tomadas pela Comissão, poderão interpor recursos às normas de imediato e até o encerramento da reunião que será realizada para tal finalidade.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

1) — Esta Secretaria se reserva o direito de acordo com a legislação em vigor, de anular, total ou parcialmente esta licitação, se seus resultados não convierem aos interesses da Administração, bem como de se eximir do pagamento dos materiais que não se identificarem perfeitamente com a oferta da firma vencedora.

2) — A firma que deixar de entregar o equipamento no prazo estipulado por ela mesma, pagará à Secretaria de Estado de Saúde, a multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da Nota de Empenho.

3) — A firma que se propor participar e responder à presente Licitação, está automaticamente se submetendo às condições estipuladas no Edital.

4) — De acordo com o artigo 14 do Dec. Lei n. 7 de abril de 1969, do Governo do Estado do Pará, é facultado à autoridade imediatamente superior àquela que proceder a licitação, anulá-la por sua própria iniciativa.

Belém, 16 de abril de 1973.

a) Ilegível.

Presidente da Comissão Permanente de Licitações da S.E.S.P.A.

DR. OCTAVIO CASCAES

Secretário de Saúde

(G. Reg. n. 1191)

MINISTERIO DO EXERCITO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA 8ª. REGIAO MILITAR

ESTABELECIMENTO REGIONAL DE SUBSISTENCIA COMISSAO DE LICITACOES DO ERS/8

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 06/73—C. L.—ERS/8

O Chefe do ERS/8 torna público para conhecimento de quem interessar, que serão recebidas propostas para fornecimento dos artigos abaixo, no dia 8 de maio às 11:00 horas na sede do referido Estabelecimento, sito à Praça Frei Caetano Brandão número 216.

Açúcar triturado	Kg.	Cr\$
Arroz até tipo 4	Kg.	Cr\$
Carne seca (Charque)	Kg.	Cr\$
Conservas enlatadas	Kg.	Cr\$
Farinha de mandioca de 1ª qualidade	Kg.	Cr\$
Fubá de milho	Kg.	Cr\$
Maizena	Kg.	Cr\$
Tapioca	Kg.	Cr\$
Leite em pó	Kg.	Cr\$
Feijão	Kg.	Cr\$
Manteiga de 1ª. qualidade	Kg.	Cr\$
Óleo Vegetal	Kg.	Cr\$
Vinagre de álcool	Kg.	Cr\$
Macarrão	Kg.	Cr\$
Mate em folha	Kg.	Cr\$
Sal refinado	Kg.	Cr\$

CONSIDERAÇÕES DIVERSAS

1. Somente serão recebidas propostas de Firms previamente cadastradas no ERS/8.

2. As Firms ainda não cadastradas e que quiserem concorrer poderão inscrever-se até o dia 4 de maio de 73, procurando a Comissão de Licitações do ERS/8 na sede do mesmo.

3. O prazo de vigência da presente licitação é de 30 (trinta) dias, contados de 14 de maio a 12 de junho de 73.

4. A reunião de apuração e julgamento das propostas poderá ser assistida pelos representantes das Firms que participam da licitação.

5. As propostas serão abertas e julgadas às 11:00 horas do dia 8 de maio de 73, pelos membros da Comissão de Licitações do ERS/8

6. Vencerá a Firma que apresentar menor preço, na dependência da aprovação dos artigos pelo Laboratório de Inspeção de Alimentos e Bromatologia, orgânico do ERSB, e não aprovação do produto será convocada a Firma imediatamente situada na presente licitação, e assim sucessivamente.

7. O preço dos enlatados (conservas, manteiga e leite) deverão referir-se ao peso líquido, com data de fabricação máxima de 6 (seis) meses.

8. Os interessados deverão fazer constar em suas propostas as marcas e acondicionamentos de seus produtos, lembrando-se que não serão aceitos artigos em embalagens plásticas, com exceção do sal refinado.

9. Só serão levados em consideração as marcas de manteiga, que estejam rotuladas como de 1.ª qualidade e acondicionadas em latas de 10 quilos.

10. Lembramos que poderão ser cotado qualquer marca de arroz, desde que estejam enquadrados até o tipo 4; para feijão qualquer tipo com exceção do branco e manteiga e para óleo vegetal qualquer marca, desde que especifique se é de soja, algodão ou amendoim.

11. As Firms vencedoras da presente licitação, deverão remeter amostras de seus artigos cotados para fins de exames prévios no Laboratório de Inspeção de Alimentos e Bromatologia;

12. Os artigos a serem fornecidos, deverão ser rigorosamente dos mesmos das amostras aprovadas nos exames de análise prévia;

13. As amostras para exames deverão ser em quilograma, lata, litro ou em pacote quando embalado em fábrica.

14. As propostas, datilografadas em 3 (três) vias, serão dirigidas ao Presidente da Comissão de Licitações, em envelopes fechados, lacrados e rubricados no fecho pelo proponente. As mesmas não deverão conter rasuras, emendas ou entrelinhas, espaço útil acima da assinatura, nem quaisquer declarações após esta, a título de "em tempo", e deverão consignar claramente os seguintes itens:

- Preço unitário (em algarismos e por extenso), não incluído os impostos, taxas, fretes e demais despesas);
- Prazo de validade da proposta, nas condições do Edital.
- Prazo para entrega do artigo.

15. Que é reservado o direito de anulação da licitação, quando houver justa causa, pela autoridade com capacidade centralizadora.

Belém, Pará, 23 de abril de 1973.

FABIANO ANTONIO ALEXANDRE DE ROSE — Capitão Secretário da Comissão de Licitações

VISTO:

ARISTARCO DE BARROS LOVAGLIO — Ten. Cel. Presidente da Comissão de Licitações

(Ext. Reg. — n. 1671 — Dias: 26, 27, 28/4, 1, 3, 4, 5 e 8.5.73)

**SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS
PUBLICAS — S E V O P**

Concorrências ns. 01, 02, e 03/73, para construção de Unidades de 10.º grau nos municípios de Colares, Vigia e Cametá respectivamente, realizadas no dia 25 de abril de 1973

AVISO — ANULAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria n. 04 de 29 de janeiro de 1973, avisa aos interessados, que, por conveniência desta Secretaria, ficam anuladas as Concorrências ns. 01, 02 e 03/73, para

construção de Unidades de 10.º grau nos municípios de Colares, Vigia e Cametá respectivamente, realizadas no dia 25 de abril de 1973

Belém, 27 de abril de 1973
Ernesto Reis Braga
Presidente da Comissão de Licitação

(G. Reg. — n. 1275 — Dias: 1, 3 e 4.5.73).

Departamento de Estradas de Rodagem — (D. E. R. - P. A.)

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32 de 7 de julho de 1969, baixou as seguintes PORTARIAS:

Rescindindo Contrato de Trabalho

Portaria n. 0452/73 — de 23.04.73. — Antonio Carlos Ferreira dos Santos.

Portaria n. 0457/73 — de 24.04.73. — Francisco Ayres da Silva.

(Ext. Reg. — n. 1775 — Dia: 1.5.73).

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32 de 07.07.1969 baixou as seguintes Portarias:

Desligando do Órgão

Portaria n. 0437 de 13.04.73 — Por aposentadoria pelo I.N.P.S. Luiz Cordeiro de Souza.

Cessando o Efeito

Portaria n. 0446 de 16.04.73 — José Chaves Camacho.

(Ext. Reg. — n. 1774 — Dia: 1.5.73).

BOLETIM ELEITORAL

ATO N. 889

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições e à vista da decisão desta Corte, em sessão de hoje, **RESOLVE** designar a Dra. Clímenie Bernadette de Araújo Pontes, Juíza de Direito da 8.ª Vara Cível da Capital,

para exercer em caráter efetivo, as funções de Juiz Eleitoral da 30.ª Zona. Registre-se, publique-se e comunique-se. Gabinete do Presidente, em 24 de abril de 1973.

Antonio Koury
Presidente

(G. — Reg. n. 1272)

TRIBUNAL DE CONTAS

RESOLUÇÃO N. 5.211

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 23 de março de 1973.

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana — Relator.

RESOLVE:

Unanimemente, deferir o cadastramento do Termo de Convênio celebrado entre o Governo do Estado e a Fundação do Bem-Estar Social do Pará, para equipamento necessário ao funcionamento do Centro de Recepção e Triagem, na referida Entidade

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de março de 1973.

ELIAS NAIF DAIBES
HAMOUCHE — Conselheiro Presidente

Sebastião Santos de Santana
Relator

Mário Nepomuceno de Sousa

Eva Andersen Pinheiro
Emílio Uchôa Lopes Martins

José Maria de Azevedo Barbosa

Ful presente: — Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR — Su-Procurador

(G. — Reg. 1271)

Diário da Justiça

20 — ANO XX

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 1.º DE MAIO DE 1973

NUM. 7.961

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES

Secretário: Dr. LUIS FARIA

RESOLUÇÃO N. 2

O Tribunal de Justiça do Estado do Pará, pela maioria absoluta de seus membros, usando das atribuições que lhe conferem o art. 144 (caput), combinado com o item II do art. 115, da Constituição Federativa do Brasil (Emenda Constitucional n. 1, de 17 de outubro de 1969); e art. 125 item II, da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional n. 1, de 29 de outubro de 1969), e art. 70, item IV, letras a e b, art. 472 e parágrafo único, arts. 474, 475 e 476, da Resolução n. 7, de 30 de dezembro de 1971 (Código Judiciário do Estado).

RESOLVE:

Aprovar a seguinte Resolução, que cria, classifica, transforma cargo, fixa e altera vencimentos no Quadro do Pessoal Permanente da Secretaria do Tribunal de Justiça e da Corregedoria Geral da Justiça do Estado.

Art. 1.º — Ficam criados no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado os seguintes cargos:

I — De Provimentos Efetivos.

- 01—Médico Clínico
- 01—Auxiliar de Enfermagem
- 01—Contador
- 01—Arquivista
- 01—Técnico de Contabilidade PJ—C
- 01—Técnico de Contabilidade PJ—B
- 04—Guarda Judiciário
- 03—Ascensorista
- 03—Telefonista
- 01—Motorista PJ—C
- 01—Eletricista
- 01—Zelador do Museu Judiciário
- 01—Jardineiro
- 01—Mimeografista

II — De Provimentos em Comissão

- 01—Chefe de Gabinete da Presidência
- 01—Assessor
- 01—Tesoureiro Auxiliar
- 01—Administrador do Palácio da Justiça
- 01—Motorista Chefe

Art. 2.º — Fica transformada a denominação dos seguintes cargos no Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal e da Corregedoria Geral da Justiça:

SITUAÇÃO ATUAL

- 01—Oficial Codicista
- 01—Oficial Codicista
- 05—Oficial Documentarista
- 03—Escriturário Documentarista
- 12—Escrevente Datilógrafo
- 01—Taquigrafo
- 04—Taquigrafo

- 01—Taquigrafo
- 01—Contabilista
- 01—Porteiro
- 01—Motorista
- 02—Motorista
- 01—Protocolista
- 01—Protocolista
- 02—Oficial de Justiça
- 01—Oficial de Justiça
- 02—Continuo
- 02—Servente
- 01—Bibliotecário

SITUAÇÃO NOVA

- 01—Esc. Privativo da Corregedoria
- 01—Oficial Judiciário PJ—A
- 05—Oficial Judiciário PJ—B
- 03—Oficial Judiciário PJ—C
- 12—Oficial Judiciário PJ—D
- 01—Taquigrafo Judiciário PJ—C
- 04—Taquigrafo Judiciário PJ—B
- 01—Taquigrafo Judiciário PJ—A
- 01—Técnico de Contabilidade PJ—A
- 01—Porteiro PJ—A
- 01—Motorista PJ—A
- 02—Motorista PJ—B
- 01—Protocolista PJ—A
- 01—Protocolista PJ—B
- 02—Oficial de Justiça PJ—A
- 01—Oficial de Justiça PJ—B
- 02—Auxiliar de Portaria PJ—B
- 02—Auxiliar de Portaria PJ—C
- 01—Biblioteconomista Judiciário

Art. 3.º — Os vencimentos atribuídos aos Funcionários da Secretaria do Tribunal e da Corregedoria Geral da Justiça, passam a vigorar sob os níveis e símbolos seguintes:

Nível e n.º de Cargo	Denominação	Valor Mensal Cr\$
TJ 01	Subsecretário	922,00
TJ 02	Escrivão do Tribunal	650,00
CG 01	Escrivão Priv. Corregedoria	650,00
TJ 01	Oficial Judiciário PJ—A	650,00
TJ 05	Oficial Judiciário PJ—B	432,00
TJ 03	Oficial Judiciário PJ—C	350,00
TJ 12	Oficial Judiciário PJ—D	300,00
CG 01	Oficial Judiciário PJ—D	300,00
TJ 01	Taquigrafo Judiciário PJ—C	432,00
TJ 04	Taquigrafo Judiciário PJ—B	500,00
TJ 01	Taquigrafo Judiciário PJ—A	576,00
TJ 01	Técnico de Contabilidade PJ—C	288,00
TJ 01	Técnico de Contabilidade PJ—B	432,00

TJ	01	Técnico de Contabilidade PJ—A	576,00	TJ	01	Zelador do Museu Judiciário	300,00
TJ	01	Protocolista PJ—A	300,00	TJ	01	Eletrecista	206,80
CG	01	Protocolista PJ—B	206,80	TJ	01	Mimiografista	233,00
TJ	01	Bibliôeconomista Judiciário	720,00	TJ	01	Jardineiro	206,80
TJ	01	Contador	720,00				
TJ	01	Tesoureiro	576,00				
TJ	01	Tesoureiro Auxiliar	400,00				
TJ	01	Assessor	720,00				
TJ	01	Chefe de Gabinete da Presidência	576,00				
TJ	01	Secretária Particular do Presid.	300,00				
TJ	01	Administrador do Palácio da Jus.	500,00				
TJ	01	Arquivista	216,00				
TJ	01	Motorista Chefe	450,00				
TJ	01	Motorista PJ—A	320,00				
TJ	02	Motorista PJ—B	290,00				
TJ	01	Motorista PJ—C	206,80				
TJ	01	Porteiro PJ—A	300,00				
TJ	02	Auxiliar de Portaria PJ—B	250,00				
TJ	02	Auxiliar de Portaria PJ—C	206,80				
TJ	02	Oficial de Justiça PJ—A	350,00				
CG	01	Oficial de Justiça PJ—B	340,00				
TJ	01	Médico Clínico	720,00				
TJ	01	Auxiliar de Enfermagem	400,00				
TJ	04	Guarda Judiciário	206,80				
TJ	03	Assessorista	206,80				
TJ	03	Telefonista	206,80				

Art. 4.º — A vigência da presente Resolução dependerá de Lei de iniciativa do Poder Competente, por importar em aumento de despesa e criação de cargo.

Belém, 17 de abril de 1973.

AGNANO DE MOURA MONTEIRO LOPES — Presidente
 EDUARDO MENDES PATRIARCA — Vice-Presidente
 LIDIA DIAS FERNANDEZ — Corregedora Geral de Justiça.
 ALUIZIO DA SILVA LEAL —
 MANOEL CACELA ALVES.
 OSWALDO POJUCAN TAVARES.
 MAURICIO C. PINTO
 MANOEL CHRISTO A. FILHO.
 RICARDO BORGES FILHO.
 ADALBERTO C. DE CARVALHO.
 ANTONIO KOURY.
 EDGAR VIANA.
 ARY DA M. SILVEIRA.
 EDGAR LASSANCE CUNHA.

(G. Reg. — n. 1281)

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL

EDITAL DE CITAÇÃO, com o prazo de quarenta e cinco (45) dias.

O Doutor OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, Juiz de Direito da 3a. (Terceira) Vara Cível desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, etc.

FAZ SAER aos que o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem expedido nos autos da ação executiva em que é Requerente BANCO DA AMAZÔNIA S/A (BASA) cita: Raimundo Silva Farias, brasileiro, casado e Tomaz Batista Pamplona, brasileiro, casado, pecuarista, com o prazo de quarenta e cinco (45) dias, que se encontram em lugar incerto e não sabido conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça, para ciência da ação executiva acima mencionada que lhe move o suplicante, nos termos e de acordo com as petições e despachos a seguir transcritos: PETIÇÃO (Fls. 2) — “Exmo. Senhor Dr. Juiz de Direito da 3a. Vara. O BANCO DA AMAZÔNIA S/A instituição financeira pública, com sede nesta capital, à travessa Frutuoso Guimarães, n. 90, vem, respeitosamente, por seu advogado no fim assinado, “ut” instrumento de procuração anexo, propor contra Raimundo da Silva Farias, brasileiro, casado, pecuarista, domiciliado e residente à travessa Mauriti, passagem São Pedro, n. 32, nesta cidade, na qualidade de emitente, e Tomaz Batista Pamplona, brasileiro, casado, pecuarista, domiciliado e residente nesta capital, à praça da Bandeira, n. 112, na qualidade de avalista; pelos motivos e fundamentos a seguir expostos: 1. O SUPPLICANTE é credor dos SUPPLICADOS da quantia de ... Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), correspondentes ao valor da anexa nota promissória, de prefixo LD-141, ex-LD-33223 da Agência Centro, emitida pelo primeiro dos devedores acima nomeados e avalizada pelo segundo, em ... 12.8.69, e vencida e não paga no dia 10.11.69. 2. — Pre-

tendendo receber dita importância, o POSTULANTE propõe contra os referidos devedores a presente AÇÃO EXECUTIVA que se funda no artigo 298, n. XIII, do C.P.C., pedindo a V. Exa. que se digne mandar citar os SUPPLICADOS, para que paguem dentro de vinte e quatro (24) horas, o principal, acrescido dos juros de mora, multa de 10% convencionada no pacto adjecto, despesas do protesto, custas e honorários advocatícios, na base de 20% do valor da causa, ou, então oferecerem bens à penhora, sob pena de lhes serem penhorados tantos quantos tiverem livres e desembaraçados e que bastem para o resgate da dívida e seus acessórios. Para provar o alegado, junta-se: a) procuração; b) a nota promissória objeto da dívida, do valor de Cr\$ 5.000,00; c) o instrumento de protesto respectivo ao título, e protesta-se por todos os demais meios de prova em direito admitidos. Dando à presente o valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), P. Deferimento. Belém, 19 de maio de 1971. (a) p.p. Antonio Wanderley — O.A.B. — 1020 — CPF 003.821.832”. — DESPACHO (Fls. 9) “CITEM-SE. Belém, 25.5.71. (a) OSSIAM ALMEIDA”. — Tendo o Senhor Oficial de Justiça, encarregado da diligência certificado que os suplicados se encontram em lugar incerto e não sabido o Suplicante requereu ao MM. Juiz a citação dos mesmos por edital, cuja petição e despacho a seguir trascrevo: PETIÇÃO (Fls. 11) — “Exmo. Senhor Dr. Juiz de Direito da 3a. Vara. O BANCO DA AMAZÔNIA S/A, já qualificado nos autos da AÇÃO EXECUTIVA, que move contra Raimundo da Silva Farias e Tomaz Batista Pamplona, em curso por esse Juízo, expediente do Cartório GUEIROS, vem, respeitosamente, pedir a V. Exa., se digne determinar, com base no art. 177, n. I, do C.P.C., a citação por edital dos executados, em face de estarem em local incerto e não sabido, como certificou o Oficial de Justiça encarregado de fazer a citação por mandado. N. Termos. P. Deferimento. Belém, 22 de junho de 1971. (a) p.p. Antonio Wanderly — OAB 1020 — CPF 003.821.832. DESPA-

CHO (Fls. 11) — "N. A. CONCLUSOS". Belém, 25.6.71. (a) OSSIAM ALMEIDA". DESPACHO (Fls. 12) — "A VISITA DA CERTIDÃO E DO REQUERIMENTO DE FLS., CITEM-SE POR EDITAL, COM O PRAZO DE 45 DIAS. INT. Em, 3||8|71 (a) OSSIAM ALMEIDA". — E para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro não possam alegar ignorância vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e pela imprensa, bem como afixado no lugar de costume à porta deste Juízo. — Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos trinta e um (31) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e um (1971). Eu, Wesley Gueiros, escrevente juramentado, no imp. oc. da Escrivã, este datilografei e subscrevo.

Dr. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA — Juiz de Direito da 3a. Vara do Cível e Comércio.

(Ext. — Reg. n. 1747 — Dia 1|5|73)

— PROCLAMAS —

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: José Diniz Fima e Ligia Maria Lopes Arrais; ele filho de Abrahão Fima e Leonilia Diniz Fima, estudante, res. em Belém, ela filha de Antonio Aldo Arrais Batista Torres de Castro e Jacinta Lopes Arrais, estudante, res. em Abaetetuba, solt: — José Bezerra da Costa e Claudete Bandeira de Deus, ele filho de Euclides Cardoso da Costa e Tereza Bezerra da Costa, ela filha de Francisca Bandeira de Deus, solt: — Guilherme Alberto dos Santos Ó'Brien e Maria de Lourdes Ferreira de Carvalho, ele filho de William Obrien e de Joana dos Santos Obrien, ela filha de Joaquim Afonso de Carvalho e de Marieta Ferreira de Carvalho, solt: — Hermínio Pereira da Silva Filho e Maria da Conceição Barreto da Rocha Klautau, ele filho de Hermínio Pereira da Silva e Maria Alice da Costa Silva ela filha de Orion Cavaleiro de Macedo Klautau e de Altair Barreto da Rocha Klautau, solt: — Raimundo Brito de Araujo e Nina Rosa Santos de Medeiros, ele filho de João Antunes de Araujo e de Brígida Brito de Araujo, ela filha de Orlando de Medeiros e de Isolina Santos de Medeiros, solt: — Antonio Gladiston Cordeiro Rocha e Margarida Maria Almeida Vanzeler, ela filha de Pedro Mendonça Rocha e de Izaura Cordeiro Rocha, ela filha de Ursina Viana Vanzeler e de Firmina Gomes Almeida solt: — Manoel Armando Mendes da Silva e Elza Maria Araujo

Santos, ele filho de Valdemar Mendes da Silva e Joana Mendes da Silva, ela filha de Wilson Gonçalves dos Santos e de Neuza Araujo Santos, solt: — Francisco Gonzaga Oliveira e Raimunda Mendonça dos Santos, ele filho de Antonio Oliveira Filho e de Raimunda Gonzaga da Cunha Oliveira, ela filha de Luiz Ferreira dos Santos e de Maria do Carmo Mendonça dos Santos, solt: — Waldemar de Souza Palheta e Maria Celia Brito de Assis, ele filho de Luiz Gonzaga Palheta e Eglantina de Souza Palheta, ela filha de João Alves de Assis e de Iracy Brito de Assis, solt: — Ivanildo Brito da Silva e Maria Lúcia da Cunha Reis, ele filho de Sebastião Feliciano da Silva e de Leopoldina Ribeiro da Silva, ela filha de Luiz Reis e de Elza Antonia da Cunha Reis, solt: — Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 30 de abril de 1973. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

Edith Puga Garcia
Escrevente Juramentada
(T. n. 19545 — Reg. n. 1768 — Dia: 1.5.73).

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que deram entrada nesta Secretaria os autos de Agravo da Comarca da Capital em que é agravante — Crispim Ribeiro de Almeida assistido de seu advogado dra. Ma. de Fátima Lavareda e agravado — Antônio Gonçalves Carneiro assistido de seu

advogado dr. Raimundo Noletto, a fim de ser preparado dito agravo para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo de cinco (5) dias a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça, Belém, 25 de abril de 1973.

LUIS FARIA
Secretário do TJE
(G. Reg. — n. 1246)

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível da Comarca da Capital em que é apelante — Mario Palha de Moraes Bittencourt assistido de seu advogado dr. Moura Palha e apelado Antônio Pita Moreira assistido de seu advogado Dr. Coelho de Souza, a fim de ser preparada dita apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo de dez (10) dias a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça — Belém, 25 de abril de 1973.

LUIS FARIA
Secretário do TJE
(G. Reg. — n. 1247)

Anúncio de Julgamentos da
1a. Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras Isoladas, foi designado o dia 3 de maio para julgamento dos seguintes feitos:

APELAÇÃO CÍVEL "EX-OFFICIO" DA CAPITAL

Apte: — A Dra. Juíza de Direito da 7a. Vara Cível
Apos: — Domingos Juvenil Nunes de Souza e Alda Carolina Góes Nunes de Souza.

Relator: — Desembargador Maurício Pinto.

APELAÇÃO CÍVEL "EX-OFFICIO" DA CAPITAL

Apte: — A Dra. Juíza de Direito da 8a. Vara Cível.

Apos: — Antonio Ramos e Maria Holanda da Purifica-

ção Ramos:

Relator: — Desembargador Maurício Pinto.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Belém, 25 de abril de 1973

Dr. Gengis Freire
Subsecretário do TJE
(G. Reg. — n. 1249)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Anúncio de Julgamento da

2a. Câmara Penal Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras Isoladas, foi designado o dia 3 de maio para julgamento do seguinte feito:

RECURSO PENAL "EX-OFFICIO" DA CAPITAL

Recte: — A Dra. Juíza de Direito da 2a. Vara Penal

Recdos: — Osvaldo Vilhena Maciel e Antonio Augusto F. de Souza (Dr. Frairha Neto):

Relator: — Desembargador Ricardo Borges Filho.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Belém, 27 de abril de 1973.

Dr. Gengis Freire
Sub-Secretário do TJE
(G. Reg. — n. 1268)

Anúncio de Julgamento da
2a. Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras Isoladas, foi designado o dia 3 de maio para julgamento do seguinte feito:

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: — Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A .. (Dr. Egydio Sales).

Apda: — Lima, Pinto & Cia. Ltda. (Dr. Raimundo Medeiros).

Relator: — Desembargador Antonio Koury.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Belém, 27 de abril de 1973.

Dr. Gengis Freire
Sub-Secretário do TJE

(G. Reg. — n. 1269)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª. REGIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
ATO N. 204/73, DE 10 DE ABRIL 1973

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso XIV, do Regimento Interno, e

Tendo em Vista a deliberação do Egrégio Tribunal Regional em sessão realizada a 09 de abril corrente e o que consta do Processo TRT P-309/73;

RESOLVE:

I — TORNAR sem efeito o Ato nº 50 de 10 de Janeiro de 1973, publicado no Diário da Justiça de 20 de mesmo mês e ano, que nomeou Alzir Gonçalves Xavier para exercer o cargo de carreira de provimento efetivo de Auxiliar de Administração, nível A, na forma do artigo 14 da Lei 1.711, de 28.10.52.

II — Em decorrência, tornar sem efeito os atos números 119 e 137, ambos de 17.01.73, publicados no Diário da Justiça de 31 do mesmo mês e ano.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Orlando Teixeira da Costa
Presidente
(G. Reg. — n. 1127)

ATO N. 205/73, DE 11 DE ABRIL DE 1973

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso XIV, do Regimento Interno, e

Tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal Regional em sessão hoje realizada e o que consta do Processo TRT P-337/73;

RESOLVE:

REMOVER, a pedido, Clodoaldo Maia de Andrade, Auxiliar Judiciário símbolo PJ-8, da Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém, onde é lotado, para a Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, compensada a sua vaga com uma do cargo de Auxiliar de Administração, ainda existente na mencionada Junta de Macapá, sem prejuízo para a carreira funcio-

nal do removido.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Orlando Teixeira da Costa
Presidente

(G. Reg. — n. 1126)

EDITAL N. 11/73

Pelo presente EDITAL, notificado Adail Nei da Luz, residente em lugar incerto e não sabido, de que é a seguinte a decisão proferida pelo Egrégio TRT, nos autos do Processo TRT RO 5/73, em que são partes: Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém e Adail Nei da Luz:

“ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e, ainda sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida”.

Feito no Serviço Judiciário do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos vinte e cinco dias do mês de abril de 1973.

Lucymar Coelho Fenna

Diretor do Serviço Judiciário
(G. Reg. — n. 1233)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Dra. Iracilda Câmara Corrêa, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da 4ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que pelo presente Edital, fica notificado o senhor Raimundo Nonato Barroso, reclamante no Processo número 4a. J.C. — 598/71, em que é reclamado o senhor Rui Lima das Neves, para comparecer a esta Secretaria a fim de prestar informações sobre o endereço do reclamado executado, ou apresentar bens sobre os quais possam recair a penhora.

Eu, Maria de Lourdes França, datilografei. E eu, Jacemir Fernandes de Almeida, Chefe da Secretaria, subscrevi.

Secretaria da 4ª. Junta de Conciliação e Julgamento de

Belém, em 10 de abril de 1973.

Iracilda Câmara Corrêa
Juíza do Trabalho Substituta

(G. — Reg. n. 1.171)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Dra. Iracilda Câmara Corrêa, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da 4ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que pelo presente Edital, fica Notificado o senhor Raimundo Barbosa de Almeida, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 5 (cinco) dias, indicar a esta Junta bens da reclamada-executada sobre os quais possa incidir a penhora, referente ao processo n. 4a. J.C.J.—853/71.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos dez dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e três. Eu, Maria de Lourdes França, datilografei. E eu, Jacemir Fernandes de Almeida, Chefe da Secretaria, subscrevi.

Iracilda Câmara Corrêa
Juíza do Trabalho Substituta

(G. — Reg. n. 1.171)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Dra. Iracilda Câmara Corrêa, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da 4ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que pelo presente Edital, fica Notificado o senhor Ivan Tavares Reis que se encontra em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 5 (cinco) dias, informar, nesta Secretaria, se já recebeu sua Carteira Profissional, das mãos do reclamado “Consul Clube”, relativamente ao processo n. 4a. CJ—616/72.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos dez dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e três. Eu, Maria de Lourdes França,

datilografei. E eu, Jacemir F. de Almeida, Chefe da Secretaria, subscrevi.

Iracilda Câmara Corrêa
Juíza do Trabalho Substituta

(G. — Reg. n. 1.171)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Dra. Iracilda Câmara Corrêa, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da 4ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que pelo presente Edital, fica Notificado o senhor Hildo Pinheiro, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, falar sobre os cálculos, feitos por esta Secretaria, nas fls. 11 do processo n. 4a. J.C.J.—818/72, em que é reclamada, Sociedade Construtora Franco Brasileira Ltda.

Secretaria da 4ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos onze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e três. Eu, Maria de Lourdes França, datilografei. E eu, Jacemir Fernandes de Almeida, Chefe da Secretaria, subscrevi.

Iracilda Câmara Corrêa
Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da 4ª. J.C.J. de Belém

(G. — Reg. n. 1.169)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Dra. Iracilda Câmara Corrêa, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da 4ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que pelo presente Edital, ficam Notificados Malaquias Cunha da Silva e Construtora Betel Ltda. reclamante e reclamada, respectivamente, no processo n. 4a. J.C.J.—313/72, residentes em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, falarem sobre os cálculos do FGTS feitos pela Secretaria desta Junta, no processo supramencionado.

Secretaria da 4ª. Junta de

Conciliação e Julgamento de Belém, aos nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e três. Eu, Maria de Lourdes França, datilografei. E eu, Jacemir Fernandes de Almeida, Chefe da Secretaria, subscrevi.

Iracilda Câmara Corrêa
Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da 4a. J.C.J. de Belém
(G. — Reg. n. 1.170)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Dra. Iracilda Câmara Corrêa, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da 4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que pelo presente Edital, fica notificado Antonio Maria de Souza, reclamante contra Sociedade Construtora Franco-Brasileira Ltda., no Processo n. 4a. J.C.J.—1.007/72, residente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, falar sobre os cálculos do FGTS elaborados pela Secretaria da Junta nos autos do Processo supra-mencionado.

Secretaria da 4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos onze dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e três. Eu, Evarista de La-Rocque Coelho, datilografei. E eu, Jacemir Fernandes de Almeida, Chefe da Secretaria, subscrevi.

Iracilda Câmara Corrêa
Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da 4a. J.C.J. de Belém

(G. — Reg. n. 1.168)

5a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Prazo de vinte (20) dias
Pelo presente EDITAL, fica

notificado José Richard Tyll, domiciliado nesta cidade à Rua Bernal do Couto, n. 597, executado nos autos do processo número 5a. J.C.J.—706/72, em que e exequente Ascendino Coelho Dias, para ciência de que foi lavrado o seguinte auto de penhora: "Aos vinte e sete dias do mês de março de 1973, na Estrada do Tapanã s/n onde fui, vindo eu, oficial de Justiça da 5a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém abaixo assinado, em cumprimento ao mandado de fls. 43 passado a favor de Ascendino Coelho Dias contra Josef Richard Tyll, para pagamento da importância de Cr\$ 5.400,00; não tendo o executado, no prazo legal que lhe foi marcado, conforme certidão de fls. 43, efetuado o pagamento nem garantido a execução, procedi, depois de preenchidas as formalidades legais, a penhora em 1 (uma) casa de alvenaria e tijolos, coberta de telha de zinco, estilo barração, com diversos compartimentos, localizada no meio do terreno. 1 (uma) casa de alvenaria e tijolos, coberta com folhas de zinco com diversos compartimentos, tendo conjugada uma oficina para serviços mecânicos. O terreno em apreço não foi alvo de penhora em virtude de parecer negativo dado pelo Exmo. Sr. Dr. Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento, tudo para garantia da dívida referida no mandado, juros de mora e custas, acrescidos até final. Feita, assim, a penhora, para constar, lavrei o presente, que assino. (As.) João Zoghibi Barata, Oficial de Justiça. —Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos dezoito dias do mês de abril de 1973. Eu, Maria Luíza Nobre de Brito, Oficial de Administração 12—A, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:

Platão Barros
Juiz Presidente da 5a. J.C.J. de Belém.

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de vinte dias.

Pelo presente EDITAL, fica notificada S. Silva Desmatamento, que se encontra em lugar incerto e ignorado, de que deverá pagar no prazo de quarenta e oito horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 534,02 (Quinhentos e trinta e quatro cruzeiros e dois centavos), correspondente ao principal e custas no processo de execução n. 5a. J.C.J.—875/72, em que é reclamada executada, e José Pereira da Silva, reclamante-exequente, nos termos da decisão proferida no citado processo, no dia 9 de janeiro de 1973, do seguinte teor: "Resolve esta M.M. Junta, unanimemente, julgar a ação procedente, em parte, e condenar S. Silva Desmatamento, a pagar ao Demandante José Pereira da Silva, a quantia de Quatrocentos e trinta e nove cruzeiros e noventa e dois centavos, a título de diferença de Salários, Acrescida dos Juros de Mora e Correção Monetária, na forma da Lei. Custas pela demandada, etc. RESUMO: Condenação líquida Cr\$ 439,92, Juros Cr\$ 10,85, Correção Monetária Cr\$ 41,35, Total da condenação Cr\$ 492,12, Custas sobre o total da condenação Cr\$ 41,90, Total a depositar Cr\$ 534,02.

Caso não pague, nem garanta a execução, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida. O QUE CUMPRE-SE, na forma da Lei. Belém, 16 de abril de 1973. Eu, Maria Luíza Nobre de Brito, Oficial de Administração 12—A, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

Lucinda Irene de Barros Ferreira

Chefe de Secretaria da 5a. J.C.J. de Belém

O JUIZ:

Platão Barros
Juiz Presidente da 5a. J.C.J. de Belém

6a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO

(Com o prazo de cinco (5) dias)

Pelo presente EDITAL fica citado o Sr. Valdir Pereira Carvalho, com endereço incerto e não sabido, reclamante-executado nos autos do processo n. 6a. J.C.J.—942/72, em que é reclamado M. Cardoso, para com o prazo de cinco (5) dias pagar ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Duzentos e trinta e cinco cruzeiros e dez centavos (Cr\$ 235,10), correspondente as custas devidas no processo acima mencionado. Caso não Pague e nem garanta a execução no prazo supra, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento de sua dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da 6a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte e três dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e três. Eu, Manoel Vera Cruz dos Santos, Oficial de Administração 148, datilografei. e eu, Eliette Mary Chaves Mattos, Chefe de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:

José Claudio Montenegro de Brito

Juiz do Trabalho, Presidente da 6a. J.C.J. de Belém

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Serviço de Correspondência Agrupada (SERCA)

N. 66.000.050

CONTRATO para coleta, transporte e entrega de cor-

respondência agrupada que entre si fazem a firma: Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, estabelecido na Cidade de Belém, Estado do Pará.

C.G.C. — Isento INSC. ESTADUAL — Isento

e o Serviço de Correspondência Agrupada da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, com sede à Travessa do Tinoco, s/nº, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

Pelo presente instrumento particular, a firma acima especificada, como remetente e destinatária, neste ato denominada USUÁRIO, e o Serviço de Correspondência Agrupada, neste ato denominado SERCA, ajustam entre si, como ajustado têm, o serviço de coleta, transporte e entrega de correspondência agrupada, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA — O SERCA se obriga a fazer a coleta, transporte e entrega da correspondência agrupada que lhe for entregue pelo USUÁRIO, com observância das normas e exigências impostas pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, a partir do dia 02 de Abril de 1973 cujos percursos, frequências, cotas mensais e preços, constam do anexo que passa a fazer parte integrante deste contrato.

SEGUNDA — O USUÁRIO se obriga a pagar ao SERCA, o valor da fatura mensal dentro do prazo de dez dias da sua apresentação.

TERCEIRA — O preço do serviço ora contratado poderá ser aumentado quando houver majoração nas tarifas postais, aéreas ou rodoviárias, autorizada respectivamente, pela ECT, DAC ou DNER.

QUARTA — É facultado ao USUÁRIO fazer modificações de percursos, frequências e pesos contratados, desde que comunicado com a antecedência de quinze (15) dias, obri-

gando-se o SERCA a proceder às alterações no anexo correspondente.

QUINTA — O SERCA fornecerá ao USUÁRIO, para o seu uso exclusivo, os recipientes (malotes) necessários ao serviço nos percursos constantes do anexo e outros que venham a ser contratados, cabendo ao USUÁRIO, em caso de extravio ou inutilização dos malotes, quando em seu poder, a indenização ao SERCA, pelo preço de reposição.

SEXTA — O prazo de vigência deste contrato será por tempo indeterminado, podendo ser rescindido ou cancelado por quaisquer das partes desde que haja um aviso prévio de quinze dias.

SÉTIMA — O USUÁRIO será responsabilizado pela inclusão nos malotes ou embalagens extras de objetos como ácidos, armas, explosivos, valores em espécie ou não, bem como aqueles que ofereçam riscos de acidentes ao transporte ou que prejudiquem a integridade de terceiros, e todos os demais proibidos por Lei.

OITAVA — A cota de peso mensal contratada para cada percurso será compensada, levando-se em conta remessas nos dois sentidos.

NONA — Fica eleito pelo SERCA e USUÁRIO o Fórum da cidade de Belém Estado do Pará com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas decorrentes da execução deste contrato. E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento em quatro (4) vias para um só efeito, o qual vai assinado pelos contratantes

Belém 28 de 3 de 1973

P|Usuário
Orlando Teixeira da Costa
Presidente

P|Serca

LEIA O DIÁRIO OFICIAL UM REPOSITÓRIO DE UTILIDADES AO SEU DISPOR

SERVIÇO DE CORRESPONDÊNCIA AGRUPADA

Sérgio Maués de Farias
Gerente Filial
(G. — Reg. n. 1144

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

CONCURSO DE AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO (C-54)

EDITAL

De ordem da doutora Juíza Presidenta da Comissão do Concurso de Auxiliar de Administração da Justiça do Trabalho da Oitava Região (C-54), faço público, para conhecimento dos candidatos, que as provas serão realizadas no Ginásio Estadual "Maroja

Netto", situado na Avenida Pedro Miranda, Pedreira, com exceção de Datilografia, que será prestada na sede do TRT, na Avenida D. Pedro I, número 750, obedecendo ao seguinte horário:

Dia 05.05.73 às 09:00 hs. — Português

Dia 05.05.73 às 15:00 hs. — Matemática

Dia 06.05.73 às 09:00 hs. — Direito

Dia 06.05.73 às 15:00 hs. — Datilografia.

Belém, 27 de abril de 1973

Elizabeth Pinto da Cruz
Secretária do Concurso

(G. — Reg. n. 1274)

Assinatura do DIÁRIO OFICIAL

Funcionário Público Estadual com

50% de Abatimento

Diário da Assembléia

26 — ANO XX

BELEM — TERÇA-FEIRA, 1.º DE MAIO DE 1973

NUM. 1.787

Presidente : Dep. GERSON DOS SANTOS PERES

CONSIDERANDO que a Mesa Diretora da Assembléia Legislativa vem examinando o funcionamento dos serviços administrativos desta Casa no sentido de corrigir as possíveis distorções advindas da reforma recentemente implantada;

CONSIDERANDO natural que tais distorções surjam, portanto, estando a nova estrutura em período de observação é flexível e assim passível de correções;

CONSIDERANDO que as divergências encontradas relacionam-se sobretudo quanto ao número de funcionários atuando nesta Assembléia Legislativa;

CONSIDERANDO que correções nesse sentido já foram feitas pela Mesa Diretora no propósito de que a despesa com pessoal da Assembléia Legislativa caminhe ajustada com a receita que lhe foi destinada;

CONSIDERANDO portanto, a necessidade de se reduzir ainda mais o número de servidores que vem trabalhando sob o regime de "serviços prestados";

CONSIDERANDO, pois, a necessidade de se ajustar cada vez melhor o funcionamento dos serviços administrativos da Assembléia Legislativa;

A MESA DIRETORA da Assembléia Legislativa no uso de suas atribuições legais resolve baixar a seguinte, RESOLUÇÃO N. 10/73

Artigo 1º — Ficam dispensados, a partir desta data, os serventuários constantes da relação abaixo que, sob o regime de "serviços prestados" vinham trabalhando na Assembléia Legislativa do Estado do Pará:

I — AUXILIARES DE PORTARIA
— Luiz Carlos Marruaz
— Eduardo Sérgio Sousa Assunção

— Ariovaldo Sampaio da Silva
— Raimundo Antonio Bezerra
— Eduardo José de Vilar Martins

— Luiz Otávio da Silva Costa

— Raimundo Luiz de Holanda Monteiro

— Ferdinando Alberto Siqueira Bastos

II — ELETRICISTA
— José Maria Loureiro Costa

III — VIGIA

— João Cordeiro da Silva

Parágrafo Único — Os Senhores Zedelem Marinho Queiroz e João de Deus Rosário Carvalho, que vinham prestando serviços neste Poder como "Auxiliar de Portaria" e "Ascensorista", respectivamente, foram dispensados a pedido no dia 09 e 11 de abril deste ano.

Artigo 2º — Ficam desvinculados, a partir desta data, todos os cargos de "Auxiliar de Portaria" lotados nos diversos setores administrativos da Assembléia Legislativa, pela Resolução número 10, de 28.12.72.

Artigo 3º — Para efeito do que dispõe o artigo anterior, a Diretoria de Serviços Complementares, de que trata o artigo 19, da Resolução n. 10, de 28.12.72 passa a ter a seguinte composição:

1—Diretor

1—Chefe de Mordomia

1—Chefe de Serviço de Transportes

2—Ascensoristas

16—Auxiliares de Portaria

7—Motoristas

1—Eletricista

1—Zelador

2—Vigias

1—Porteiro

2—Copeiros

Artigo 4º — Os "Auxiliares de Portaria" lotados na Diretoria de Serviços Complementares, serão distribuídos e lotados por andar, no Pa-

lácio Legislativo com o fim de atenderem concomitantemente os setores que funcionam nos respectivos pavimentos, na seguinte proporção:

4º ANDAR

05—Auxiliares de Portaria

3º ANDAR

03—Auxiliares de Portaria

2º ANDAR

04—Auxiliares de Portaria

Térreo

03—Auxiliares de Portaria

Sub-Solo

01—Auxiliar de Portaria

§ 1º — Dentre os cinco (5)

"Auxiliares de Portaria" lotados no 4º andar, dois (2)

servirão exclusivamente nos

Gabinetes das Lideranças da

Maioria e Minoria, sendo

hum (1) para cada Gabinete,

em consonância ao que dispõe

o artigo 3º da Resolução

número 9, de 06.4.73.

§ 2º — Os "Auxiliares de

Portaria" de que trata o

dispositivo anterior ficam

isentos do revezamento es-

tabelecido pelos parágrafos

3º e 4º deste artigo.

§ 3º — Cabe à Diretoria de

Serviços Complementares

com o aprova do Exmo. Senhor

Deputado 1º Secretário

fazer a distribuição pelos

andares, obedecendo o rodízio

mensal dos referidos ser-

vidores para o melhor aproveitamento

de trabalho de todos e consequentemente

maior produtividade.

§ 4º — Quando a Assembléia

Legislativa não estiver

em Reunião Plenária, permanecerá

apenas hum (1) "Auxiliar de

Portaria" no 2º andar, e os demais

servirão os andares 4º, 3º e térreo

para o melhor atendimento dos

trabalhos desenvolvidos nos

respectivos setores, distribuídos

através da Diretoria de

Serviços Complementares,

com o aprova do Exmo. Senhor

Deputado 1º Secretário.

Artigo 5º — Esta Resolução

entrará em vigor na data de

sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 23 de abril de 1973.

Deputado GERSON DOS SANTOS PERES

Presidente

Deputado ANTONIO ALVES TEIXEIRA — 1º Vice-Presidente

Deputado ALFREDO JACOB GANTUSS — 2º Vice-Presidente

Deputado LAURO DE BELEM SABBA

1º Secretário

Deputado FERNANDO AMÉRICO BRASIL

2º Secretário

Deputado JOSÉ MASSUD RUFFEIL — 3º Secretário

Deputado ALVARO DE OLIVEIRA FREITAS

4º Secretário

(G. Reg. n. 1255)

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO, que o serventuário motorista Waidomiro Saraiva Rodrigues, no dia 10 do corrente mês, por imperícia e falta de atenção bateu o veículo que serve o Presidente da Assembléia Legislativa, nas ruas Conselheiro Furtado com Generalissimo Deodoro;

CONSIDERANDO que no dia seguinte o serventuário motorista Benedito Dias da Silva, ao conduzir o Senhor Presidente de sua residência para a Assembléia Legislativa, por falta de atenção avançou o sinal na confluência da rua Quirino Boaiuva com a rua Boaventura da Silva, provocando grave acidente, em que não houve vítimas a lamentar, mas sérias avarias no veículo que serve a Presidência, e no taxi de chapa TX0578 de propriedade do senhor Aluisio Maciel Bortal.

CONSIDERANDO que os referidos servidores nunca

provocaram acidentes em veículos da Assembleia Legislativa e são possuidores de fichas funcionais sem anotações que os possam considerar reincidentes;

CONSIDERANDO que em ambos os acidentes, após as devidas investigações não houve dolo, mas somente a culpa por imprudência e imperícia;

CONSIDERANDO, que no primeiro acidente o prejuízo previsto mediante orçamento foi da ordem de Cr\$ 2.300,00, e no segundo da ordem de Cr\$ 13.900,00, incluindo as avarias ocasionadas no taxi referido e pelas quais a Assembleia Legislativa como proprietária do veículo causador do acidente é a responsável por tão somente ser culpado seu serventuário motorista Benedito Dias da Silva;

CONSIDERANDO que por estas razões analisadas, estudadas e discutidas ambos os serventuários devem ser punidos e que nestas situações a melhor punição é a participação dos mesmos no pagamento dos danos por eles causados dentro das suas disponibilidades salariais;

CONSIDERANDO que não tendo sido caracterizado o dolo, por isso mesmo, os serventuários citados não devem ser passíveis da pena de demissão e que só a reincidência sucessivas deverá conduzir a Mesa Diretora da Assembleia Legislativa a essa extrema medida;

CONSIDERANDO, finalmente que a participação dos serventuários nos prejuízos causados deve ser resgatado parcialmente, mediante desconto mensal em folha de 10% sobre seus salários;

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa, no uso das suas atribuições legais resolve baixar a seguinte,

RESOLUÇÃO N. 11/73

Artigo 1º — Ficam os serventuários motoristas Waldomiro Saraiva Rodrigues e Benedito Dias da Silva, obrigados a participarem mediante pagamento mensal de 10% sobre seus salários, dos prejuízos que causaram por imprudência e imperícia no

veículo chapa 001, que serve o Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Legislativa.

Parágrafo Único — O serventuário Waldomiro Saraiva Rodrigues recolherá à Tesouraria da Assembleia, o valor total de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) e o serventuário Benedito Dias da Silva a importância de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros).

Artigo 2º — A presente Resolução deverá constar das anotações da ficha funcional dos referidos funcionários, fazendo parte da mesma todos os considerandos nela contidos.

Artigo 3º — Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 23 de Abril de 1973.

Deputado GERSON DOS SANTOS PERES — Presidente

Deputado ANTONIO TEIXEIRA — 1º Vice-Presidente
Deputado ALFREDO JACOB GANTUSS — 2º Vice-Presidente

Deputado LAURO BELÉM SABBÁ — 1º Secretário

Deputado FERNANDO BRASIL — 2º Secretário

Deputado MASSUD RUFFEIL — 3º Secretário

Deputado ALVARO FREITAS — 4º Secretário

(G. Reg. n. 1255)

CONSIDERANDO que na Copa Geral do Palácio Legislativo funciona a título precário uma lanchonete explorada por um cidadão;

CONSIDERANDO que se torna necessário a regularização do funcionamento do referido serviço;

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa, no uso das suas atribuições legais resolve baixar a seguinte,

RESOLUÇÃO n. 12/73

Art. 1º — Fica o Exmo. Sr. Deputado 1º Secretário da Assembleia Legislativa autorizado a proceder a abertura de Concorrência Pública, nos termos legais para a locação do serviço de lanchonete na As-

sembleia Legislativa do Estado do Pará.

Art. 2º — O Exmo. Sr. Deputado 1º Secretário tem o prazo até dia 15 (quinze) de maio do corrente ano para executar o disposto no artigo anterior.

Art. 3º — As propostas apresentadas pelos interessados à presente Concorrência serão abertas e julgadas pela Mesa Diretora da Assembleia Legislativa no dia e hora fixados no respectivo Edital.

Parágrafo único — Para o cumprimento da presente Concorrência a Mesa Diretora da Assembleia Legislativa levará em conta todos os fatos dos quais resulta benefício para os cofres públicos.

Art. 4º — A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa reserva o direito de anular a qualquer época, a presente Concorrência no seu todo ou em parte, sem que caiba aos licitantes indenização de qualquer espécie.

Art. 5º — Fica fazendo parte integrante da presente Resolução o Edital de Concorrência Pública n. em anexo.

Art. 6º — Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 23 de abril de 1973.

Deputado GERSON DOS SANTOS PERES — Presidente

Deputado ANTONIO ALVES TEIXEIRA — 1º Vice-Presidente

Deputado ALFREDO JACOB GANTUSS — 2º Vice-Presidente

Deputado LAURO DE BELÉM SABBÁ — 1º Secretário

Deputado FERNANDO AMÉRICO BRASIL — 2º Secretário

Deputado JOSÉ MASSUD RUFFEIL — 3º Secretário

Deputado ALVARO DE OLIVEIRA FREITAS — 4º Secretário.

(G. — Reg. n. 1255)

EDITAL

Concorrência Pública n. 01/73

No cumprimento da decisão tomada pela Mesa Dire-

tora da Assembleia Legislativa, em reunião do dia 6 de abril de 1973, formalizada através da Resolução n. 12/73, que determinou a abertura de Concorrência Pública para a locação do serviço de lanchonete neste Poder, faço público que, às 10:00 hrs. do dia 15.05.73, no Gabinete do Exmo. Sr. Deputado, 1º Secretário, localizado no 3º andar do Palácio Legislativo, situado à Praça D. Pedro II, nesta Cidade, serão recebidas as propostas e documentação devidamente lacradas das firmas interessadas na locação de uma dependência no subsolo do referido Palácio, destinada ao funcionamento de uma lanchonete, conforme as normas e especificações a seguir.

1 — Disposições Gerais

1.1 — A área objeto da presente licitação será entregue com:

01 (um) fogão Brastemp c/ temp "Congelador";

01 (um) fogão Brastemp c/ 4 (quatro) bocas;

01 (um) fogão Butano "Cosmopolita" c/ 4 (quatro) bocas;

02 (dois) bojões de gás;

02 (dois) armários prq. confec. em fórmica;

01 (um) filtro cerâmica;

01 (um) filtro "pressão", marca "Senum";

01 (uma) pia c/ 2 tanques, aço inoxidável c/ duas torneiras;

01 (um) aparelho telefônico, ramal 20;

01 (uma) máquina p/ fazer café c/ 2 bules e aparelho esterilizador elétrico;

01 (um) balcão de madeira revestido em fórmica c/ 3 armários e 2 prateleiras;

03 (três) leiteiras, gde.;

01 (uma) leiteira, med.;

01 (uma) leiteira, peq.;

02 (dois) lavatórios, c/ as seguintes instalações: — 2 (duas) torneiras, 2 (dois) depósitos p/ sabão líquido e 2 (dois) porta-toalhas;

08 (oito) mesas Dinamarquesas, fixa, quadrada, tampo de madeira aglomerada, laqueada de branco fosco, medindo 0,80 cm.;

32 (trinta e duas) cadeiras Dinamarquesas, laqueadas, estrutura de aço cromado;

03 (três) leiteiras em alumínio c) capacidade p] 5 litros;
01 (um) aparelho elétrico p] torrar pão;

03 (três) açucareiros em aço inoxidável pequeno;

10 (dez) bules, aço inoxidável;

09 (nove) bandejas, aço inoxidável;

05 (cinco) cinzeiros, porcelana;

36 (trinta e seis) copos médios;

36 (trinta e seis) xícaras;

20 (vinte) copos grande;

36 (trinta e seis) colheres de café, ficando sob a responsabilidade do licitante vencedor a manutenção dos referidos móveis e equipamento, bem como a aquisição e instalação de outros utensílios necessários ao bom funcionamento do serviço a ser explorado.

1.2 — O prazo da locação será de vinte e quatro (24) meses, podendo ser renovado ressalvando-se, porém, a Mesa Diretora da Assembléia Legislativa o direito de rescindir o Contrato, desde que não observadas pela firma locadora as condições estipuladas nos itens 1.3 e 1.5 ou a prática de qualquer outra falta de natureza grave.

1.3 — A lanchonete funcionará no horário de 8:00 (oito) horas, às 18:00 (dezoito) hrs. de segunda à sexta-feira, sendo proibida a venda de qualquer bebida alcoólica ou similar.

1.4 — Fica o licitante vencedor obrigado a fornecer, sem ônus para a Assembléia Legislativa 24 (vinte e quatro) lanches diários aos srs. Deputados, durante as Reuniões Plenárias, além do cafezinho a todos os que labutam neste Poder.

1.5 — Os preços e a qualidade dos produtos destinados ao consumo deverão obedecer rigorosamente as tabelas de preços do órgão competente e às normas de saúde pública.

1.6 — São critérios para a avaliação e julgamento das propostas apresentadas.

a) — Os menores preços dos produtos apresentados discriminando qualidade, marca, tipos, material em-

pregado e outras características indispensáveis à melhor aceitação do produto a ser fornecido;

b) — Apresentação de mais número de títulos ou diploma que caracterizam a maior qualificação da pessoa física ou jurídica no ramo;

c) — Complementação de outros equipamentos que assegure o melhor funcionamento da lanchonete;

d) — Apresentações de outros serviços.

2 — Das Propostas e Documentação

2.1 — As propostas deverão ser apresentadas em 3 (três) vias sem emendas, ravelope lacrado com o nome do proponente.

2.2 — Em envelope também fechado, anexado ao primeiro, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) — Prova de personalidade jurídica ou física (Contrato Social ou Certidão da Junta Comercial);

b) — Prova de capacidade técnica através de atestado de entidades públicas ou privadas;

c) — Prova de idoneidade financeira, através de atestado de dois estabelecimentos de crédito com sede em Belém;

d) — Inscrição no CGC do Ministério da Fazenda e quitação com o Imposto de Renda;

e) — Certificado de Regularidade com o INPS;

f) — Quitação com a Fazenda Pública Estadual;

g) — Quitação com a Fazenda Pública Municipal;

2.3 — Não serão aceitas propostas que diverjam dos termos deste Edital ou que se oponham a qualquer norma legal.

Deputado Lauro Sabbá.

1.º Secretário

Visto:

Gerson dos Santos Peres

Presidente

(G. — Reg. n. 1255)

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO

Estão abertas a partir do dia 28 de abril de 1973, as inscrições para os concursos destinados ao provimen-

to dos cargos de: Datilógrafos, Escreventes Datilógrafos e Auxiliares de Portaria. Os concursos são regulados pela Resolução n. 13, de 24 de abril de 1973, cujas normas e instruções seguem abaixo transcritas:

RESOLUÇÃO N. 13/73

Estabelece as normas e instruções à realização do Concurso Público, para o preenchimento dos cargos de: Datilógrafos, Escreventes Datilógrafos e Auxiliares de Portaria do Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

A Mesa Diretora, dando prosseguimento às determinações da Resolução n. 8, de 6 de abril de 1973, e no uso de suas atribuições legais, resolve baixar a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1.º — Os concursos para provimento dos cargos de Datilógrafos, Escreventes Datilógrafos e Auxiliares de Portaria, serão de provas e regulados pela presente Resolução.

Art. 2.º — Os concursos serão elaborados, fiscalizados, corrigidos e homologados pela Universidade Federal do Pará.

Parágrafo único — As provas serão realizadas no Núcleo Pioneiro da UFP.

Art. 3.º — O prazo de inscrição será de trinta (30) dias a contar após a publicação do respectivo Edital no Diário Oficial do Estado, transcrevendo-se integralmente esta Resolução.

Parágrafo único — A publicação do Edital, no Diário Oficial do Estado, terá o devido "Aviso" publicado nos órgãos da Imprensa local.

Art. 4.º — O pedido de inscrição constará de requerimento assinado pelo próprio candidato ou procurador, com firma devidamente reconhecida, dirigido à Comissão Organizadora do concurso, e instruído com os documentos que provem os seguintes requisitos:

I — Ser brasileiro;

II — Atestado de bons antecedentes, expedido pela autoridade policial competente;

III — Atestado médico negativo quanto a qualquer mo-

léstia infecto-contagiosa e de sanidade mental;

IV — Dois (2) exemplares iguais de fotografias recentes do candidato;

V — Prova de contar idade superior a 18 anos e inferior a 35 anos, seja do sexo masculino e 40 anos se for do sexo feminino;

VI — Declaração de que conhece todas as normas que regem o concurso e as mesmas se submete;

§ 1.º — No ato de inscrição o candidato apresentará:

I — Carteira de identidade;

II — Título de eleitor em dia com as obrigações;

III — Prova de regularidade junto ao serviço militar.

§ 2.º — Os dados principais dos documentos mencionados no § 1.º, serão trasladados pelas pessoas, devidamente indicadas para proceder a inscrição.

§ 3.º — Ficam considerados inscritos ex-offício todos os que até a presente data executam serviços na Assembléia Legislativa do Estado.

Art. 5.º — Não será permitida inscrição condicional de qualquer candidato, salvo nos casos expressos nesta Resolução.

Art. 6.º — Os programas das provas serão organizados pelos setores especializados da Universidade Federal do Pará, e distribuídos aos candidatos no ato da inscrição.

§ 1.º — A data e hora das provas serão divulgadas pela Imprensa com dez (10) dias de antecedência, pelo menos.

§ 2.º — O candidato que deixar de comparecer a quaisquer das provas, terá automaticamente sua inscrição cancelada.

Art. 7.º — Ao candidato ao concurso para os cargos de Escreventes Datilógrafos, será exigido documento comprobatório de possuir curso ginásial completo, devendo submeter-se às provas de Português, Datilografia e Conhecimentos Gerais.

Art. 8.º — Aos candidatos ao concurso para os cargos de Datilógrafo, será exigido documento comprobatório

de possuir o curso ginásial completo, devendo submeter-se às provas de Português e Datilografia.

Art. 9.º — Ao candidato ao concurso para os cargos de auxiliar de portaria, será exigido documento comprobatório, de possuir o curso primário completo, devendo submeter-se às provas escritas de Português e conhecimentos elementares à função.

Art. 10. — As provas escritas de habilitação serão atribuídas notas de 5 (cinco) a 10 (dez).

Art. 11. — A classificação final dos candidatos aprovados será feita na ordem decrescente do total de pontos obtidos.

§ 1.º — Como critério de classificação e nomeação, a Assembleia Legislativa, levará em consideração, em caráter prioritário, o candidato que vem desempenhando atividades neste Poder.

§ 2.º — Verificando-se empate na classificação de dois (2) ou mais candidatos aprovados, são critérios para desempate, observadas rigorosamente a ordem de enumeração a seguir:

- estar o candidato desempenhando atividades na Assembleia Legislativa;
- já haver o candidato desempenhado atividades na Assembleia;
- ser casado;
- possuir prole;
- o candidato mais idoso nos termos da lei.

Art. 12. — Divulgado o resultado do concurso, os candidatos que se julgarem prejudicados, poderão requerer à Universidade Federal do Pará, dentro do prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, desde que o faça sob as normas de urbanidade, observando o seguinte:

I — Recurso fundamentado indicando precisamente as questões e pontos sob os quais o requerente se julgar prejudicado;

II — O recurso será encaminhado à Universidade Federal do Pará, podendo a Comissão Organizadora do Concurso, ordenar, antes, as diligências que achar necessárias.

Parágrafo único — A Comissão Organizadora do Concurso poderá indeferir, liminarmente, o recurso que não tenha observado, rigorosamente, o determinação neste artigo.

Art. 13. — Homologados os concursos, a Mesa Diretora da Assembleia Legislativa nomeará efetivamente os candidatos classificados desde que satisfaçam os seguintes requisitos:

I — Aprovação em inspeção médica, efetuada pela junta de Inspeção de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde ou Hospital dos Servidores.

II — Folha corrida, expedida pela autoridade policial competente.

Parágrafo único — Quando a decisão da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa for contrária à nomeação do candidato, a mesma será levada ao conhecimento do Plenário a quem caberá a decisão final.

Art. 14. — É de 3 (três) anos o prazo de validade dos concursos a contar da data da homologação.

Parágrafo único — Essa validade prevalecerá ainda que o cargo venha a ter sua denominação mudada.

Art. 15. — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 24 de abril de 1973.

Gerson dos Santos Peres
Presidente

Antonio Alves Teixeira

1.º Vice Presidente

Alfredo Jacob Gantuss

2.º Vice Presidente

Lauro de Belém Sabbá

1.º Secretário

Fernando Américo Brasil

2.º Secretário

José Massud Ruffeil

3.º Secretário

Alvaro de Oliveira Freitas

4.º Secretário

(G. — Reg. n. 1273)

Considerando a inexistência de qualquer ato regularizando a utilização dos telefonemas interurbanos, nacionais e internacionais na Assembleia Legislativa;

Considerando a extrema

necessidade de que providências nesse sentido sejam tomadas com a finalidade de não só legalmente se poder beneficiar os Srs. Deputados como também facilitar o controle desta Assembleia com despesas dessa natureza;

Considerando que a insuficiência de recursos financeiros no orçamento da Assembleia Legislativa impede a utilização, ilimitada, de tais telefonemas;

Considerando, por isso que somente é possível a utilização dos telefonemas interurbanos pelos Srs. Deputados aos Municípios do nosso Estado;

Considerando que as ligações interurbanas efetuadas pelos Srs. Deputados as suas áreas de atividades parlamentares são de interesse público e, desse modo, justificáveis;

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais resolve baixar a seguinte,

RESOLUÇÃO N. 14/73

Art. 1.º — A nenhum Sr. Deputado e servidor da Assembleia Legislativa será permitida a utilização de telefonemas nacionais e internacionais (D.D.D.).

Parágrafo único — Referidas ligações só poderão ser efetuadas na Assembleia Legislativa mediante requisição em modelo próprio, assinada pelo Deputado e dirigida ao Centro Telefônico deste Poder, a quem compete o controle do referido serviço, para efeito de posterior desconto em folha de pagamento.

Art. 2.º — Cada Sr. Deputado poderá, gratuitamente, efetuar até o limite máximo de 5 (cinco) telefonemas mensalmente, e pelo prazo não superior a cinco minutos (5 mm), aos Municípios do Estado, para tratar assuntos de interesse público.

Parágrafo único — Caso o número e prazo de telefonemas ultrapassem os limites fixados neste artigo, as despesas excedentes correrão a contar do usuário, através de desconto em folha de pagamento.

Art. 3.º — Todos os tele-

fonemas interurbanos, nacionais e internacionais, efetuados na Assembleia Legislativa só serão permitidos através de requisição em modelo próprio solicitada pelo interessado e dirigida ao Centro Telefônico.

Parágrafo único — As requisições de que trata este artigo, serão controladas pelo responsável da Central Telefônica e fiscalizadas pelo Exmo. Sr. Deputado 1.º Secretário.

Art. 4.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 26 de abril de 1973.

Deputado Gerson dos Santos Peres

Presidente

Deputado Antonio Alves

Teixeira

1.º Vice Presidente

Deputado Alfredo Jacob

Gantuss

2.º Vice Presidente

Deputado Lauro de Belém

Sabbá

1.º Secretário

Deputado Fernando Américo

Medeiros Brasil

2.º Secretário

Deputado José Massud

Ruffeil

3.º Secretário

Deputado Alvaro de Oliveira

Freitas

4.º Secretário

(G. — Reg. n. 1273)

DECRETO LEGISLATIVO
N. 4/73

A Assembleia Legislativa do Estado do Pará estatui e a Mesa promulga o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO
Concede o Título Honorífico de Honra ao Mérito ao Prof. Dr. Antonio Rocha Penteado.

Art. 1.º — Fica concedido o Título Honorífico de Honra ao Mérito ao Prof. Dr. Antonio Rocha Penteado, pelos relevantes serviços prestados ao Estado do Pará.

Art. 2.º — Esta Assembleia reunirá-se solenemente em dia e hora previamente marcados para entrega do referido Título

Art. 3.º — O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publi-

cação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Legislativo, Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 24 de abril de 1973.

Deputado Gerson dos Santos Peres

Presidente

Deputado Lauro de Belém Sabbá

1.º Secretário

Deputado Fernando Américo Brasil

2.º Secretário

(G. — Reg. n. 1256)

DECRETO LEGISLATIVO
N. 5/73

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e a Mesa promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO** Autoriza o Governo do Estado a alienar por venda, uma área de terras em favor de Victor Soledade Moraes Amaral.

Art. 1.º — Fica o Governo do Estado autorizado a alienar, por venda, a favor de Victor Soledade Moraes Amaral, uma área de terras, com as seguintes dimensões, delimitações e confrontações: "Terreno sito à 16a. Comarca do Guamá, 42o. Termo. 33o. Município de Paragominas, constante do lote n. 40, do loteamento "Capim — Sububijú", distando cerca de 125 Kms. da rodovia Belém Brasília, com as seguintes dimensões e confrontações: limitando-se pela frente com Victor Moraes Amaral Filho e o lote n. 34, medindo 5.500 metros; pelos fundos com Marco Antonio Astolfi Gracia, medindo 4.500 metros; pela direita com Hercília Katti, medindo 6.000 metros e pela esquerda com o Rio Sububijú, perfazendo um total de 2.960 hectares.

Art. 2.º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Legislativo, Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 23 de abril de 1973.

Deputado Gerson dos Santos

Peres

Presidente

Deputado Lauro de Belém

Sabbá

1.º Secretário

Deputado Fernando Américo Brasil

2.º Secretário

(G. — Reg. n. 1257)

DECRETO LEGISLATIVO
N. 37/73

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Conceder, à funcionária Margarida Alves de Menezes, ocupante do cargo de "Teseuroiro Geral" desta Assembléia Legislativa, sessenta (60) dias de licença para tratamento de saúde de conformidade com o art. 98, da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios) a partir de 23.04 a 21. de junho de 1973 (Lauro Médico n. 848).

Cumpra-se. Registre-se e Publique-se.

Belém, 23 de abril de 1973.

Deputado Gerson dos Santos Peres

Presidente

Deputado Lauro Sabbá

1.º Secretário

Deputado Fernando Brasil

2.º Secretário

(G. — Reg. n. 1259)

PORTARIA N. 71 — DE 17 DE ABRIL DE 1973

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "c", inciso II, do art. 15 da Resolução n. 9, de 04 de dezembro de 1972,

RESOLVE:

Fazer cessar os efeitos da Portaria n. 20, de 21.01.73, que designou o funcionário Raimundo Roberto Dias Pacheco, ocupante do cargo de "Auxiliar de Portaria", para responder pelo cargo "Mimeografista" desta Assembléia Legislativa.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado

do Pará, em 17 de abril de 1973.

Deputado Gerson dos Santos Peres

Presidente

Deputado Lauro Sabbá

1o. Secretário

Deputado Fernando Brasil

2o. Secretário

(G. — Reg. n. 1259)

PORTARIA N. 72 — DE 23 DE ABRIL DE 1973

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "c", inciso II do art. 15 da Resolução n. 9, de 04 de dezembro de 1972,

RESOLVE:

Fazer cessar os efeitos da Portaria n. 85, de 10.04.72, que designou o funcionário Etevaldo Modesto de Souza, ocupante do cargo de "Auxiliar de Portaria", para responder em caráter eventual pelo cargo de "Arquivista Códicista" desta Assembléia Legislativa.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 23 de abril de 1973.

Deputado Gerson dos Santos Peres

Presidente

Deputado Lauro Sabbá

1o. Secretário

Deputado Fernando Brasil

2o. Secretário

(G. — Reg. n. 1259)

PORTARIA N. 73 — DE 23 DE ABRIL DE 1973

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "c", inciso II do art. 15 da Resolução n. 9, de 04.12.72,

RESOLVE:

Fazer cessar os efeitos da Portaria n. 103, de 01.05.72, que designou o funcionário João Modesto da Cruz, ocupante do cargo de "Auxiliar de Portaria", para responder em caráter eventual pelo cargo de "Datilógrafo", desta Assembléia Legislativa.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 23 de abril de 1973.

Deputado Gerson dos Santos Peres

Presidente

Deputado Lauro Sabbá

1o. Secretário

Deputado Fernando Brasil

2o. Secretário

(G. — Reg. n. 1259)

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
OPUSCULO A VENDA NO ARQUIVO DA IMPRENSA OFICIAL

Preço: Cr\$ 6,00